



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**14/12/2018 ATÉ 14/12/2018**

# INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO ACÉLIO.....	1
	1.2 BLOG DO MINARD.....	2
	1.3 SITE IMIRANTE.COM.....	3
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG PÁGINA 2.....	4
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	6
4	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
	4.2 BLOG PÁGINA 2.....	8
	4.3 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	9
	4.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	10
	4.5 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	11
	4.6 SITE SUA CIDADE.....	12
5	COMARCAS	
	5.1 BLOG DA KELLY.....	13
	5.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	14
	5.3 BLOG DO MINARD.....	15
	5.4 BLOG MINUTO BARRA.....	16
	5.5 SITE IMIRANTE.COM.....	17
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	18 19
	6.2 BLOG DANIEL MATOS.....	20
	6.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	21 22
	6.4 BLOG DO DE SÁ.....	23
	6.5 BLOG DO LINHARES.....	24
	6.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25
	6.7 BLOG DO VANILSON RABELO.....	26
	6.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	27 28
	6.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	29 30
	6.10 BLOG LUÍS CARDOSO.....	31
	6.11 BLOG ZECA SOARES.....	32
	6.12 SITE G1 MARANHÃO.....	33
	6.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34 35
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	36
	7.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	37
	7.3 BLOG DIEGO EMIR.....	38
	7.4 BLOG GENIVALDO ABREU.....	39
	7.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	40 41
	7.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	43
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	44
	9.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	45
	9.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	46
	9.4 BLOG DO PINHEIRO.....	47
	9.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	48
	9.6 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	49
	9.7 BLOG MINUTO BARRA.....	50
	9.8 SITE O ITAQUI.....	51
	9.9 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	52
10	SERVIDOR PÚBLICO	
	10.1 BLOG IRMÃO INALDO.....	53
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	54
	11.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	55
	11.3 BLOG JAILSON MENDES.....	56
	11.4 BLOG SANDRO VAGNER.....	57
	11.5 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	58
	11.6 SITE IMIRANTE.COM.....	59
	11.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	60
	11.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	61
12	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	

12.1	BLOG DO ACÉLIO.....	62
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
13.1	BLOG DO NETO FERREIRA .....	63
13.2	SITE G1 MARANHÃO.....	64
13.3	SITE IMIRANTE.COM.....	65
13.4	SITE JORNAL PEQUENO.....	66

## **Posse: Corregedor empossa novo membro titular da Turma Recursal de Chapadinha**

Abel Carvalho 4 hrs ago

Assessoria comunicação, Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão - Na manhã desta quinta-feira (13), o corregedor-geral da Justiça e presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Maranhão, desembargador Marcelo Carvalho Silva, empossou o juiz Paulo de Assis Ribeiro (Vargem Grande) como membro titular da Turma Recursal com sede em Chapadinha. O magistrado foi designado pelo presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo, pelo critério de antiguidade, após escolha do Pleno do TJMA, em sessão no último dia 5.

O magistrado tomou posse no Fórum de São Luís, com a presença do juiz João Francisco Rocha, coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais; e da juíza Diva Maria de Barros Mendes, diretora do Fórum Des. Sarney Costa. Por procuração, também foram empossados na Turma Recursal com sede em Chapadinha os juízes Welline de Sousa Coelho, da 2ª Vara de Chapadinha (suplente) e Cristiano Reis da Silva, de Santa Quitéria (membro suplente).

Na ocasião, o corregedor-geral ressaltou a importância do trabalho das turmas recursais - competentes para processar e julgar os recursos protocolados contra decisões dos Juizados Especiais -, uma das principais formas de acesso da população aos serviços do Judiciário. "O cidadão comum precisa do trabalho dos juizados, por isso trabalhamos para oferecer uma resposta cada vez melhor", observou.

A Turma Recursal com sede em Chapadinha abrange os recursos contra decisões de juizados oriundos das comarcas de Chapadinha, Anajatuba, Araióses, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

Também compõem o órgão colegiados os juízes Edmilson da Costa Lima (Brejo) e Mirella César Freitas (Itapecuru-Mirim), assim como o magistrado José Pereira Lima Filho (suplente).

## **Desembargador Tyrone José Silva é eleito membro efetivo**

Com 18 votos dos 26 desembargadores presentes à sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça da manhã desta quarta, 12 de dezembro, o desembargador Tyrone Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para a vaga que será aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe em 23 de fevereiro de 2019.

Pelo perfil @tremaranhao da rede social Instagram foi feita a cobertura da eleição através das histórias temporárias (que somem após 24h) e ainda transmitida ao vivo.

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro.

“Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos”, agradeceu o desembargador Tyrone Silva à confiança de seus pares.

## **Cemar é condenada a pagar indenização por danos a criança**

14 de dezembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma criança, representada em Juízo por seus pais, vítima de descarga elétrica de alta-tensão no sítio de residência da família, fato que causou lesões permanentes na garota, que tinha 11 anos à época, em fevereiro de 2017.

Os desembargadores fixaram indenizações nos valores de R\$ 50 mil, por danos morais, R\$ 150 mil, por danos estéticos, além do pagamento de pensão mensal, de um salário-mínimo, a partir do evento danoso e até que se comprove a aptidão para o exercício laboral remunerado nesse valor.

A decisão do órgão colegiado utilizou parâmetros de tribunais superiores e do próprio TJMA para atender, em parte, ao apelo da concessionária de energia elétrica. A sentença da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz havia condenado a empresa ao pagamento dos valores de R\$ 150 mil, por danos morais, R\$ 300 mil, por danos estéticos, e um salário-mínimo até a readaptação da autora à capacidade de exercer atividade remuneratória relativa ao valor.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando inexistência denexo causal entre a suposta conduta da empresa e os danos sofridos pela vítima. Sustentou que a rede elétrica foi instalada dentro de propriedade privada, sendo dever do proprietário do imóvel a poda de árvores próximas à instalação elétrica, que também teria sido o responsável pelo posteamento e fiação elétrica. Acrescentou que em nenhum momento fora solicitado à empresa que realizasse a poda das árvores.

**VOTO** – O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que, de acordo com os autos, a empresa não adotou qualquer procedimento capaz de evitar ou minimizar os riscos de sua atividade, restando demonstrado que o serviço foi prestado de forma claramente defeituosa, por não oferecer a segurança que razoavelmente se espera, cabendo ao fornecedor do serviço fiscalizar e fazer manutenção de toda a sua rede.

O relator destacou que, apesar da alegação de se tratar de dever do proprietário a manutenção de rede elétrica dentro de sua propriedade, o senso lógico não permite chegar a essa conclusão. Lembrou que a manutenção da rede elétrica requer não somente conhecimentos técnicos, mas também equipamentos específicos de proteção, o que foge ao alcance do consumidor comum. Disse que cabia à apelante o dever de cuidado, cercandose de todo o aparato necessário para evitar acontecimentos danosos aos usuários de seus serviços.

O desembargador citou precedentes do TJMA, com o mesmo entendimento, e observou o conjunto de provas, com destaque para a inspeção judicial no local do acidente e o laudo do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz, considerando patente a responsabilidade da empresa, fundada em requisitos como a conduta da concessionária de serviços públicos (falha na prestação de serviço – instalação e manutenção de rede elétrica); culpa ou dolo do agente (inobservância do dever de cuidado); existência de dano (morais, estéticos e materiais); e nexode causalidade.

Segundo o relator, a inspeção judicial concluiu pela existência de fios de alta-tensão instalados dentro de propriedade particular, sem as cautelas mínimas de proteção. Disse que o laudo pericial demonstrou perda de metade do pavilhão auricular esquerdo, perda do segundo dedo do pé esquerdo e lesões da mão e punho direitos que determinam perda anatômica e funcional do membro superior direito, ou seja, perda da capacidade funcional de 100% do membro.

Jaime Ferreira de Araujo observou, no entanto, que os valores das indenizações não estavam dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA e dos padrões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Citou mais precedentes e votou pelo parcial provimento do recurso, para reduzir o dano moral para R\$ 50 mil, o dano estético para R\$ 150 mil e determinar o início do pagamento da pensão mensal de um salário-mínimo a partir do evento danoso.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga Filho acompanharam o voto do relator.

## **21,7%: Flávio Dino perde mais uma no TJMA**

13 de dezembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

O governador Flávio Dino (PCdoB) perdeu mais uma batalha no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (13), no embate que trava contra o pagamento de reajuste de 21,7% a servidores estaduais.

O desembargador José de Ribamar Castro, relator de uma ação rescisória do Governo do Maranhão em que se pretende cortar até reajustes já concedidos pela Justiça, manteve despacho proferido há pouco mais de uma semana em que decidiu analisar o caso apenas após manifestação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA).

Por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o governo pretendia que o magistrado reconsiderasse esse posicionamento, pedido que não foi concedido.

“Não vislumbro fatos relevantes a ensejarem a modificação do despacho proferido por esta Relatoria no sentido de aguardar a apresentação de contestação para a análise da tutela de urgência, eis que devidamente registrado não vislumbrar elementos aptos para, neste momento, decidir com segurança acerca do pedido”, decidiu.



## **Prefeito acusa desembargador de saquear prefeitura em R\$ 2 milhões no Maranhão**

14 de dezembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

O prefeito de Açailândia, Juscelino Oliveira, encontrou um meio perigoso para justificar a ausência de obras escolares. Ele disse que o desembargador Cleones Cunha “saqueou, tiraram o dinheiro da reforma das escolas”, afirmou o gestor.

“as pessoas não gostam que eu diga isso, mas é a verdade”, falou o prefeito durante entrevista à emissora de Rádio FM Sorriso, de Açailândia no início de dezembro.

O prefeito, na verdade, nunca explicou as razões dos bloqueio e diz apenas que foram mais de R\$ 2 milhões bloqueados, colocando a culpa no desembargador quando Cleones ainda era presidente do Tribunal de Justiça.

O Blog do Luis Cardoso tentou contatos com o desembargador, mas o numero repassado pra cá era de uma pessoas diferente, mas o espaço está reservado para o Magistrado.

O blog entende que assim agindo, o prefeito busca uma desculpa e tenta na sua cidade incriminar um desembargador pela a não realização das reformas nas escolas com os R\$ 4 milhões recebidos do FNDE enviados pelo Ministério da Educação. Em Açailândia os comentários dão conta de que ele teria comprado uma fazenda por R\$ 1,5 milhão.

Confira no áudio o que disse o prefeito:

## **Polícia faz buscas nas casas de secretário e coordenadora de educação de Arame**

13/12/2018 00:00:00

A Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição. Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos. A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

### ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal. Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

### INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

### SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

## **Sindicato diz que procurador tenta justificar decreto inconstitucional acusando servidores de fraude**

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep) repudiou acusação feita pelo procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, de que servidores teriam cometido fraude para obter decisões favoráveis na Justiça em relação à diferença salarial de 21,7%. Os valores já foram pagos a várias categorias do funcionalismo, mas, agora, o governador Flávio Dino tenta barrar novos pagamentos, mesmo com ordem judicial.

O Sintsep diz que estranha o posicionamento do procurador-geral e alega que ao jogar culpa nos servidores pela suposta fraude o governo tenta justificar o Decreto 34.593/2018, baixado por Flávio Dino como instrumento para descumprir decisões judiciais que venham a onerar os cofres do Estado.

O decreto é classificado como absurdo pelo Sintsep e por várias outras entidades da sociedade civil organizada, a exemplo da Ordem dos Advogados do Maranhão (OAB/MA), seccional Maranhão.

“!Vale lembrar, que o decreto inconstitucional condiciona as execuções das sentenças à disponibilidade orçamentária e financeira, e não à existência de ações em duplicidade. Mais um indício de que o Governo do Estado procura brechas para se esquivar do pagamento de direitos reconhecidos dos servidores”, assinalou o sindicato em nota divulgada em suas redes sociais.

## **Presidente da Câmara de Paço do Lumiar tenta liminar para adiar eleição da Mesa Diretora**

A desembargadora Angela Maria Moraes Salazar suspendeu os atos executado na eleição do segundo biênio da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, a qual ocorreu dia 6 de julho de 2018. O Agravo de Instrumento nº 0808643-31.2018.8.10.0000, determinou que o atual Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA nos seguintes termos: "Logo, mostra-se prudente a suspensão da eleição da mesa diretora, ante a latente ilegalidade do ato administrativo, devendo ser mantido o texto original da Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar, até mesmo para permitir que a eleição da Mesa Diretora ocorra no dia 15 de dezembro, data originalmente estabelecida na referida Lei Orgânica, caso ainda não tenha sido decidido o mérito do Mandado de Segurança impetrado no 1º grau. Assim, sem prejuízo de exame mais detido do mérito da matéria quando do julgamento do recurso pelo colegiado, defiro a medida de urgência pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos da Emenda à Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar/MA n.º 021/2018 e, conseqüentemente, da eleição realizada antecipadamente em 06 de julho de 2018."

Assim, tornou-se obrigação legal dos vereadores e do Presidente o cumprimento dos termos da decisão supracitada para que nenhum dos Edis incorra em crime de desobediência, mantendo assim a harmonia entre os Poderes Judiciário e Legislativo.

Faz fundamental asseverar que o descumprimento de ordem judicial se trata de grave ofensa à estrutura judiciária, classificada, inclusive, como crime de Desobediência pelo Código Penal Brasileiro.

Desta maneira, foi convocada sessão extraordinária para eleição da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, que ocorrerá dia 15/12/2018 às 9:00 horas, tudo conforme edital abaixo:

Todavia já corre na boca miúda nas dependências da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, que o atual Presidente da Câmara, o Sr. Arquimário Reis Guimarães, estaria tentando conseguir uma liminar na justiça para suspensão da sessão acima mencionada.

O post [Presidente da Câmara de Paço do Lumiar tenta liminar para adiar eleição da Mesa Diretora](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

## **Justiça do Maranhão apura R\$ 1.645.000,0 leiloando 543 veículos**

O “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, realizado na última quarta (12), pelo Poder Judiciário, vendeu 97% dos bens e apurou R\$ 1.645.000,00. Dos 562 veículos disponíveis para arremate, foram alienados 543. A maioria dos bens foi arrematada pela internet (388) e o restante de forma presencial (155). Apenas 11 motocicletas não foram arrematadas, por não terem alcançado o lance mínimo de avaliação estabelecido no leilão. Essas motocicletas serão levadas a um segundo leilão e, não havendo lance pelo valor da avaliação, serão vendidas pelo menor valor, desde que não seja irrisório.

O valor arrecadado com os veículos arrematados será remetido para conta judicial das respectivas varas, onde tramitam os processos relacionados. Os bens que não têm vinculação a algum processo terão o valor arrecadado revertido para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), e, em seguida, aplicado na melhoria da estrutura dos serviços judiciários em todo o Estado, beneficiando toda a comunidade usuária dos serviços do Judiciário.

A conta judicial que receberá os valores arrecadados no leilão fica sob a responsabilidade do juiz da unidade jurisdicional onde o processo é vinculado. O valor será destinado à parte vencedora do processo nos casos da área cível. Em se tratando de processo criminal, e se comprovado que o bem é objeto de crime ou não pertença ao acusado, ou, ainda, caso o dono não compareça para comprovar a sua propriedade, ocorrerá a destinação do valor para o FERJ.

CPC - Não foi registrado nenhum problema com os veículos que foram levados para arrematação pelas partes, devido às precauções tomadas pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) em relação aos bens disponibilizados pelos juízes. Todas as pendências foram resolvidas de forma antecipada; o edital teve ampla publicação, nos fóruns e na internet, de acordo com o novo Código de Processo Civil, e, ainda, pelo leiloeiro oficial.

Segundo o juiz corregedor, Raimundo Bogéa, o leilão foi um “extremo sucesso”, trazendo benefícios para o Judiciário, partes e sociedade em geral. “O sucesso do leilão foi um exemplo para o Brasil, pois foi o primeiro em nível estadual, reunindo diversas comarcas e várias unidades judiciais agregadas. Com o leilão, foi preservado o valor monetário dos bens. Ou seja, o veículo que a parte - seja na área cível quanto criminal - receberia, depois de uma longa pendência judicial, totalmente depreciado, terá o valor atualizado, depois depositado em conta judicial vinculado ao seu processo, sujeito a correção monetária pela poupança e juros legais”, declarou.

Com a retirada dos veículos pelos arrematantes, os pátios dos fóruns e dos parceiros onde estavam guardados os veículos, serão liberados. “Esses espaços estavam lotados, causando transtornos, acumulando sujeira e vetores de doenças, como mosquitos e ratos. Os bens também sofriam deterioração, com o furto de peças e desgaste natural, com o tempo”, avalia o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

RETIRADA - Os arrematantes dos bens vendidos terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos veículos dos locais em que se encontram. Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na

prestação de contas. Os arrematantes são também responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **Justiça determina que Estado do Maranhão garanta serviços de vigilância nas escolas**

O Estado do Maranhão terá que garantir serviços de vigilância nas escolas da rede pública estadual. A determinação se deu em sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, em ação civil proposta pelo Ministério Público, assinada pela Luzia Madeiro Neponucena, determinando ainda que o governo apresente, no prazo de 90 dias, um plano de medidas visando a garantir esses serviços, sob pena de pagamento de multa diária de mil reais. Também condenou o estado por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 mil.

Também deve ser apresentado um plano de medidas para garantir serviços de vigilância adequados à manutenção da segurança e integridade das crianças, adolescentes, jovens e toda a comunidade escolar nas unidades de ensino da rede estadual, bem como em garantia do patrimônio público. Os valores referentes à multa por descumprimento da decisão e por danos morais devem ser revertidos em favor do Fundo de Defesa de Interesses Difusos, conforme determina o artigo 13 da Lei nº 7347/1985.

Na ação civil pública, o órgão ministerial informou que recebeu diversas denúncias, além da veiculação de notícias pela mídia, demonstrando a ausência de segurança nas escolas. O MP afirmou ainda que o fator preponderante para os casos de insegurança e ocorrências de práticas ilícitas se dá em virtude da ausência de profissionais vigilantes para fazerem a guarda dos prédios escolares da rede estadual de ensino, colocando em risco a integridade física e a própria vida dos alunos, professores e demais funcionários e transeuntes que frequentam o local.

O Estado do Maranhão apresentou contestação e informou acerca da existência de programas de prevenção e repressão à violência em escolas públicas. Também alegou inexistência de dano moral coletivo.

A sentença destaca o artigo 227 da Constituição Federal, sobre o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, sob absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, entre outros, além de colocá-los a salvo de toda negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. “Neste sentido, é certo que ao Estado do Maranhão cabe a responsabilidade pela segurança, integridade física e psíquica das crianças e adolescentes nos horários em que estão nas escolas estaduais, sob sua guarda”, afirma a juíza.

Ficaram comprovadas nos autos várias ocorrências de situações que colocaram em risco a segurança dos alunos, como a constatação de sete escolas com deficiência na segurança; caso de uma professora que teve o carro roubado no pátio de uma escola estadual; assalto no banheiro da mesma escola e alunas baleadas nas adjacências da unidade de ensino; suspensão de serviços de vigilância terceirizada da rede pública estadual; tráfico de drogas dentro de salas de aula de outra escola; e constatação do Ministério Público em procedimento preparatório de ausência de segurança em um centro de ensino, entre outros casos citados. A decisão judicial é do último mês de novembro.



Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **Cemar esclarece sobre notícia de indenização emitida pelo TJ-MA**

A Cemar esclarece que as cobranças lançadas na conta de energia elétrica correspondentes a Seguradoras, instituições sociais (APAE, UNICEF, LBV, etc.) e outros serviços, a exemplo do Seguro Plugado, tratam-se de uma modalidade de convênio, firmado entre a Cemar e as instituições citadas, regido pela Resolução 581/2013 da ANEEL.

Cabe informar, ainda, que todos os lançamentos de convênios por meio da conta de energia, obedecem a legislação vigente, e que, caso o cliente não deseje mais o serviço contratado ou não queira mais destinar a sua contribuição, o pedido de cancelamento pode ser feito a qualquer momento, basta entrar em contato com a seguradora ou instituição, ou ainda em uma agência de atendimento da Cemar. Eventuais situações que gerem algum valor a ser devolvido, a Cemar avaliará junto à empresa contratada e procederá a devolução, conforme exige a resolução.

Sobre a decisão do TJMA por meio da comarca de Brejo, a Cemar informa que tão logo seja notificada, conduzirá todos os dados deste cliente junto a seguradora responsável, visando dar cumprimento à decisão judicial (reveja).

Assessoria de Imprensa da Cemar.

## **Justiça determina busca e apreensão nas residências do secretário de Educação e da cunhada do prefeito de Arame**

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores. Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa. A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

### ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

### INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

### SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Redação: Adriano Rodrigues (CCOM-MPMA)

## **Cemar é condenada a pagar indenização de R\$ 200 mil e pensão mensal por danos causados a criança**

Desembargador Jaime Ferreira de Araujo.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma criança, representada em Juízo por seus pais, vítima de descarga elétrica de alta-tensão no sítio de residência da família, fato que causou lesões permanentes na garota, que tinha 11 anos à época, em fevereiro de 2017.

Os desembargadores fixaram indenizações nos valores de R\$ 50 mil, por danos morais, R\$ 150 mil, por danos estéticos, além do pagamento de pensão mensal, de um salário-mínimo, a partir do evento danoso e até que se comprove a aptidão para o exercício laboral remunerado nesse valor.

A decisão do órgão colegiado utilizou parâmetros de tribunais superiores e do próprio TJMA para atender, em parte, ao apelo da concessionária de energia elétrica. A sentença da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz havia condenado a empresa ao pagamento dos valores de R\$ 150 mil, por danos morais, R\$ 300 mil, por danos estéticos, e um salário-mínimo até a readaptação da autora à capacidade de exercer atividade remuneratória relativa ao valor.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando inexistência de nexo causal entre a suposta conduta da empresa e os danos sofridos pela vítima. Sustentou que a rede elétrica foi instalada dentro de propriedade privada, sendo dever do proprietário do imóvel a poda de árvores próximas à instalação elétrica, que também teria sido o responsável pelo posteamento e fiação elétrica. Acrescentou que em nenhum momento fora solicitado à empresa que realizasse a poda das árvores.

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que, de acordo com os autos, a empresa não adotou qualquer procedimento capaz de evitar ou minimizar os riscos de sua atividade, restando demonstrado que o serviço foi prestado de forma claramente defeituosa, por não oferecer a segurança que razoavelmente se espera, cabendo ao fornecedor do serviço fiscalizar e fazer manutenção de toda a sua rede.

O relator destacou que, apesar da alegação de se tratar de dever do proprietário a manutenção de rede elétrica dentro de sua propriedade, o senso lógico não permite chegar a essa conclusão. Lembrou que a manutenção da rede elétrica requer não somente conhecimentos técnicos, mas também equipamentos específicos de proteção, o que foge ao alcance do consumidor comum. Disse que cabia à apelante o dever de cuidado, cercado-se de todo o aparato necessário para evitar acontecimentos danosos aos usuários de seus serviços.

O desembargador citou precedentes do TJMA, com o mesmo entendimento, e observou o conjunto de provas, com destaque para a inspeção judicial no local do acidente e o laudo do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz, considerando patente a responsabilidade da empresa, fundada em requisitos como a conduta da concessionária de serviços públicos (falha na prestação de serviço - instalação e manutenção de rede elétrica); culpa ou dolo do agente (inobservância do dever de cuidado); existência de dano (morais, estéticos e materiais); e nexo de causalidade.

Segundo o relator, a inspeção judicial concluiu pela existência de fios de alta-tensão instalados dentro de propriedade particular, sem as cautelas mínimas de proteção. Disse que o laudo pericial demonstrou perda de metade do pavilhão auricular esquerdo, perda do segundo dedo do pé esquerdo e lesões da mão e punho direitos que determinam perda anatômica e funcional do membro superior direito, ou seja, perda da capacidade funcional de 100% do membro.

Jaime Ferreira de Araujo observou, no entanto, que os valores das indenizações não estavam dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA e dos padrões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Citou mais precedentes e votou pelo parcial provimento do recurso, para reduzir o dano moral para R\$ 50 mil, o dano estético para R\$ 150 mil e determinar o início do pagamento da pensão mensal de um salário-mínimo a partir do evento danoso.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga Filho acompanharam o voto do relator.

## **Juiz da Comarca de Vargem Grande é empossado membro titular da Turma Recursal de Chapadinha**

Cerimônia de posse do juiz Paulo de Assis Ribeiro. (JosyLord CGJ/MA).

Na manhã desta quinta-feira (13), o corregedor-geral da Justiça e presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Maranhão, desembargador Marcelo Carvalho Silva, empossou o juiz Paulo de Assis Ribeiro (Vargem Grande) como membro titular da Turma Recursal com sede em Chapadinha. O magistrado foi designado pelo presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo, pelo critério de antiguidade, após escolha do Pleno do TJMA, em sessão no último dia 5.

O magistrado tomou posse no Fórum de São Luís, com a presença do juiz João Francisco Rocha, coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais; e da juíza Diva Maria de Barros Mendes, diretora do Fórum Des. Sarney Costa. Por procuração, também foram empossados na Turma Recursal com sede em Chapadinha os juízes Welline de Sousa Coelho, da 2ª Vara de Chapadinha (suplente) e Cristiano Reis da Silva, de Santa Quitéria (membro suplente).

Na ocasião, o corregedor-geral ressaltou a importância do trabalho das turmas recursais - competentes para processar e julgar os recursos protocolados contra decisões dos Juizados Especiais -, uma das principais formas de acesso da população aos serviços do Judiciário. “O cidadão comum precisa do trabalho dos juizados, por isso trabalhamos para oferecer uma resposta cada vez melhor”, observou.

A Turma Recursal com sede em Chapadinha abrange os recursos contra decisões de juizados oriundos das comarcas de Chapadinha, Anajatuba, Araióses, Brejo, Buriti, Cantanhede, Itapecuru-Mirim, Magalhães de Almeida, Miranda do Norte, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande.

Também compõem o órgão colegiados os juízes Edmilson da Costa Lima (Brejo) e Mirella César Freitas (Itapecuru-Mirim), assim como o magistrado José Pereira Lima Filho (suplente).

## **Em Penalva, acusado de matar o próprio pai é condenado a 17 anos de prisão**

Imagem meramente ilustrativa.

O Poder Judiciário da Comarca de Penalva realizou o julgamento do réu Thalisson Marcos Marques Bastos. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra seu pai, João Domingos Pinheiro Bastos, e de tentativa de homicídio praticada contra o irmão, Thiago Domingos Marques Bastos.

Thalisson foi considerado culpado e recebeu a pena de 17 anos e 4 meses de prisão, que deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. A sessão teve a presidência do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da comarca de Penalva, e ocorreu na primeira semana de dezembro.

De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos em 3 de setembro de 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva. Narra o Ministério Público que o acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão em seu genitor, João Domingos. Em seguida, ele também teria aplicado um golpe no irmão, Thiago Domingos. O pai, devido à gravidade do ferimento, faleceu.



## **FLÁVIO DINO PERDE MAIS UMA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**14/12/2018 04:30:07**

O governador Flávio Dino (PCdoB) perdeu mais uma batalha no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (13), no embate que trava contra o pagamento de reajuste de 21,7% a servidores estaduais (saiba mais).

O desembargador José de Ribamar Castro, relator de uma ação rescisória do Governo do Maranhão em que se pretende cortar até reajustes já concedidos pela Justiça, manteve despacho proferido há pouco mais de uma semana em que decidiu analisar o caso apenas após manifestação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA).

Por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o governo pretendia que o magistrado reconsiderasse esse posicionamento, pedido que não foi concedido.

“Não vislumbro fatos relevantes a ensejarem a modificação do despacho proferido por esta Relatoria no sentido de aguardar a apresentação de contestação para a análise da tutela de urgência, eis que devidamente registrado não vislumbrar elementos aptos para, neste momento, decidir com segurança acerca do pedido”, decidiu.

Fonte: Gilberto Léda

## **Câmara de Raposa aprova concessão do título de Cidadão ao juiz Osmar Gomes dos Santos**

**14/12/2018 16:12:23**

Por unanimidade, a Câmara Municipal de Raposa aprovou, na manhã desta sexta-feira (14), o projeto de resolução de autoria do presidente daquela casa legislativa, Beka Rodrigues (PC do B), concedendo título de cidadania ao juiz de direito da Comarca de São Luis, Osmar Gomes dos Santos.

Em sua justificativa, Beka Rodrigues destaca que Osmar Gomes tem relevantes serviços prestados à comunidade de Raposa, levando-se em conta que foi juiz eleitoral de Paço do Lumiar, e Raposa, executando um trabalho marcado pela lisura, imparcialidade e responsabilidade.

O vereador ressalta ainda que a fascinante história de vida do magistrado justifica a concessão da cidadania. De origem humilde, nasceu na cidade de Cajari, filho do lavrador José Basílio dos Santos e da doméstica Maria Gomes dos Santos. Ficou órfão de pai, ainda muito criança e, aos 9 anos, foi para São Luis, onde atuou como jornalista, flanelinha, vendedor de pão cheio e ajudante de pedreiro.

Beka ressalta ainda: "Ele rompeu as barreiras da pobreza com muito estudo e dedicação. Estudou em escolas públicas e cursou Direito na Universidade Federal do Maranhão. Foi depois professor do Centro Caixeiral e do Colégio Pentecostal Cândido Rodrigues e foi advogado do Bradesco na Regional Maranhão/Piauí. Foi aprovado ainda em concurso para delegado de Polícia Civil chegando aos cargos de assessor chefe da Secretaria de Segurança e Coordenador de Polícia Especializada", afirmou Beka Rodrigues.

O presidente da Câmara assegura ainda que o juiz tem uma carreira marcada pela superação e pelo brilhantismo. "Ele ocupou vários cargos de destaque na vida pública, a exemplo da Chefia de Gabinete e de Procurador-Adjunto da Câmara Municipal de São Luis. Hoje, ele é titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri da Capital, já tendo sido diretor do Fórum Desembargador Sarney Costa, Foi, também, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral. Como podemos observar, é uma biografia irretocável", afirma Beka Rodrigues. Na concepção do presidente da Câmara de Raposa, Osmar Gomes, que é pós graduado em Administração e Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal, Direito Eleitoral e Direito Constitucional, e doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Del Museo Social Argentino e faz mestrado em Garantismo e Processo pela Universidade de Girona, na Espanha, é um exemplo de luta e desprendimento", acentua.

"O juiz Osmar Gomes é um exemplo de luta, de dedicação e de superação. Ele é também escritor, com obras lançadas nas áreas do Direito Eleitoral e de poemas. Atualmente, é articulista do jornal O Imparcial e membro das Academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras e integra a Associação Brasileira por um planeta Verde", acrescenta Beka Rodrigues.

Finalizando, Beka Rodrigues diz que o magistrado reúne todos os atributos que o colocam como merecedor de tal distinção, revelando que Osmar Gomes reside em Raposa, no Jardim das Oliveiras. "A Raposa se sente orgulhosa em poder ter como conterrâneo, tão brilhante e ilustre figura, afirmou.

O post [Câmara de Raposa aprova concessão do título de Cidadão ao juiz Osmar Gomes dos Santos](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

## Ações questionam decreto de Flávio Dino que afronta a Justiça

14/12/2018 08:48:14

Três ações na Justiça questionam a constitucionalidade e a legalidade do Decreto nº 34.594, de autoria do governador Flávio Dino (PCdoB), que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais. O decreto foi publicado na edição eletrônica do Diário Oficial do dia 3 deste mês e desde então tem provocado polêmica.

Na última quarta-feira, 12, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Maranhão e advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho protocolaram, na Justiça, questionamentos ao ato.

Outra ação [popular] também já ingressada na Justiça é assinada pelos advogados Gabriel Pinheiro Correa Costa, Luiz Djalma Cruz Neves e servidor público Aristóteles Duarte Ribeiro.

Adin

OAB ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) por afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Na ação, a entidade destacou que o documento "confronta os princípios constitucionais da dignidade humana".

"Sem sombras de dúvidas, o decreto que barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal. Nestes termos, é patente a agressão do reclamado decreto estadual, tanto a princípios, direitos, constituição, leis brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional por essa eg. Corte Estadual", diz o texto da ação.

Ação popular Outras duas ações populares foram ajuizadas na Justiça Estadual contra o documento assinado por Flávio Dino.

O advogado Pedro Leonel, por exemplo, protocolou uma ação popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pedindo a anulação dos efeitos do decreto.

Segundo ele, o ato ignora a LRF ao citar o próprio dispositivo para justicar o não cumprimento de decisões judiciais caso as vantagens a serem implantadas forcem o Estado a ultrapassar limites legais. "A própria lei referida dispõe de forma expressa que as despesas provenientes de decisão judicial não adentram os limites com o gasto com o pessoal", destacou Leonel.

Segundo ele, Flávio Dino age como se governasse a "República do Maranhão", onde pode até mesmo ignorar decisões judiciais. "Por força do referido decreto, na 'República do Maranhão', decisões judiciais perderam a sua validade e cumprimento imediato, deixando-as a mercê de um órgão administrativo do Estado para cumpri-la ou não, uma vez que pode sempre alegar que os gastos com o pessoal já chegaram ao limite. [?] Ao que parece, o governador do Estado acredita que governa a 'República do Maranhão', na qual detém poder

inclusive para ignorar decisões judiciais, haja vista que pode submeter decisões judiciais a órgão administrativo do Estado, a SEPLAN", disse.

Na outra ação popular, assinada pelos advogados Gabriel Pinheiro Correa Costa, Luiz Djalma Cruz Neves e pelo servidor público Aristóteles Duarte Ribeiro há pedido liminar para a anulação do decreto.

Saiba Mais

Apesar de já ter provocado a reação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de entidades que defendem a direitos dos servidores públicos estaduais, o Decreto nº 34.594, que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais não foi questionado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). Procurada pela imprensa na semana passada, a entidade afirmou, por meio de sua assessoria, que não iria tratar do tema.

Leia também:

OAB-MA emite Nota de Repúdio contra decreto do Governo Flávio Dino

Thiago Diaz é reeleito presidente da OAB-MA

Governistas querem retomar controle da OAB e Macieira no Conselho Federal

Fanpage: Linhares Jr.

## **Cemar esclarece sobre notícia de indenização emitida pelo TJ-MA**

A Cemar esclarece que as cobranças lançadas na conta de energia elétrica correspondentes a Seguradoras, instituições sociais (APAE, UNICEF, LBV, etc.) e outros serviços, a exemplo do Seguro Plugado, tratam-se de uma modalidade de convênio, firmado entre a Cemar e as instituições citadas, regido pela Resolução 581/2013 da ANEEL.

Cabe informar, ainda, que todos os lançamentos de convênios por meio da conta de energia, obedecem a legislação vigente, e que, caso o cliente não deseje mais o serviço contratado ou não queira mais destinar a sua contribuição, o pedido de cancelamento pode ser feito a qualquer momento, basta entrar em contato com a seguradora ou instituição, ou ainda em uma agência de atendimento da Cemar. Eventuais situações que gerem algum valor a ser devolvido, a Cemar avaliará junto à empresa contratada e procederá a devolução, conforme exige a resolução.

Sobre a decisão do TJMA por meio da comarca de Brejo, a Cemar informa que tão logo seja notificada, conduzirá todos os dados deste cliente junto a seguradora responsável, visando dar cumprimento à decisão judicial.

Assessoria de Imprensa da Cemar

## Judiciário vende 97% dos bens no 1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores

O “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, realizado na última quarta (12), pelo Poder Judiciário, vendeu 97% dos bens e apurou R\$ 1.645.000,00. Dos 562 veículos disponíveis para arremate, foram alienados 543. A maioria dos bens foi arrematada pela internet (388) e o restante de forma presencial (155). Apenas 11 motocicletas não foram arrematadas, por não terem alcançado o lance mínimo de avaliação estabelecido no leilão. Essas motocicletas serão levadas a um segundo leilão e, não havendo lance pelo valor da avaliação, serão vendidas pelo menor valor, desde que não seja irrisório.

O valor arrecadado com os veículos arrematados será remetido para conta judicial das respectivas varas, onde tramitam os processos relacionados. Os bens que não têm vinculação a algum processo terão o valor arrecadado revertido para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), e, em seguida, aplicado na melhoria da estrutura dos serviços judiciários em todo o Estado, beneficiando toda a comunidade usuária dos serviços do Judiciário.

A conta judicial que receberá os valores arrecadados no leilão fica sob a responsabilidade do juiz da unidade jurisdicional onde o processo é vinculado. O valor será destinado à parte vencedora do processo nos casos da área cível. Em se tratando de processo criminal, e se comprovado que o bem é objeto de crime ou não pertença ao acusado, ou, ainda, caso o dono não compareça para comprovar a sua propriedade, ocorrerá a destinação do valor para o FERJ.

CPC - Não foi registrado nenhum problema com os veículos que foram levados para arrematação pelas partes, devido às precauções tomadas pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) em relação aos bens disponibilizados pelos juizes. Todas as pendências foram resolvidas de forma antecipada; o edital teve ampla publicação, nos fóruns e na internet, de acordo com o novo Código de Processo Civil, e, ainda, pelo leiloeiro oficial.

Segundo o juiz corregedor, Raimundo Bogéa, o leilão foi um “extremo sucesso”, trazendo benefícios para o Judiciário, partes e sociedade em geral. “O sucesso do leilão foi um exemplo para o Brasil, pois foi o primeiro em nível estadual, reunindo diversas comarcas e várias unidades judiciais agregadas. Com o leilão, foi preservado o valor monetário dos bens. Ou seja, o veículo que a parte - seja na área cível quanto criminal - receberia, depois de uma longa pendência judicial, totalmente depreciado, terá o valor atualizado, depois depositado em conta judicial vinculado ao seu processo, sujeito a correção monetária pela poupança e juros legais”, declarou.

Com a retirada dos veículos pelos arrematantes, os pátios dos fóruns e dos parceiros onde estavam guardados os veículos, serão liberados. “Esses espaços estavam lotados, causando transtornos, acumulando sujeira e vetores de doenças, como mosquitos e ratos. Os bens também sofriam deterioração, com o furto de peças e desgaste natural, com o tempo”, avalia o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Retirada - Os arrematantes dos bens vendidos terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos veículos dos locais em que se encontram. Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o

leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. Os arrematantes são também responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

## **Justiça manda prefeito de Bom Jardim implantar gratificação para professores**

A Prefeitura de Bom Jardim, comandada por Francisco Alves de Araújo (PSDB) deve implantar uma gratificação de 10% no vencimento básico de um professor do Município. A determinação se deu por meio de sentença proferida pelo magistrado Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Comarca de Bom Jardim, em processo movido pelo educador com o objetivo de fazer cumprir artigo previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério.

Na Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada junto ao Judiciário, o professor cobra a implementação do benefício previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n.º 561/2012, que rege o plano de cargos. “Fica instituído o Incentivo à qualificação, calculados sobre o vencimento básico do servidor, nos seguintes percentuais: I. 10% , para os portadores de certificados de cursos de atualização profissional na área de atuação, para os servidores de nível médio e superior que somados resultem carga horária mínima de 300 horas, tendo como data de validade para tais as dos últimos cinco anos”, alega.

Citado, o Município de Bom Jardim sustentou que o educador não preenche os requisitos para a concessão da gratificação por titulação, já que, segundo a defesa, o curso cujo diploma foi apresentado não possui validade pelo Ministério da Educação (MEC).

Na análise do caso, o julgador verificou que o autor preencheu os requisitos para a implantação do benefício de gratificação. “O requerente junta diploma de graduação e licenciamento em História, cuja carga horária é de 3.080 horas/aula, assim comprovada mediante cópia do diploma que o autor concluiu o curso em questão, vê-se que resta provado o preenchimento dos requisitos para a concessão da gratificação por titulação”, discorre o magistrado do documento decisório.

O pagamento da gratificação deverá ser calculado retroativamente ao mês de setembro de 2017, data do pedido em âmbito administrativo, junto à Secretaria de Educação de Bom Jardim.



## **Justiça condena produtores do festival de rock 'Metal Open Air' por enganar consumidores**

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou os organizadores do festival de rock 'Metal Open Air', realizado em 2012 em São Luís (MA), ao ressarcimento e pagamento de indenização por danos morais aos consumidores prejudicados, cujo valor fixo, para cada pessoa é de R\$ 3.541,83 mil.

Deverão os organizadores, ainda, procederem ao pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200 mil, acrescido de correção monetária e juros legais a partir desta sentença, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ação tem como réus a Lamparina Produções Artísticas (revel), Luiz Felipe Negri de Mello, Natanael Francisco Ferreira Júnior e Negri Produções Artísticas. A ação do MP tem por finalidade responsabilizar os promotores do evento Metal Open Air (MOA) ao pagamento de indenização pelos danos morais e materiais causados aos consumidores em virtude do cancelamento do festival de rock previsto para acontecer nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2012, no Parque Independência, em São Luís.

Em dezembro de 2011 foi lançado o festival MOA, que consistiria na apresentação de 47 bandas de rock, nacionais e internacionais, no local e data acima referidos. Afirmou, também, que o evento previa uma estrutura de atendimento aos consumidores, tais como: estacionamento, camping, banheiros, lago artificial, mercado artificial, segurança motorizada, câmeras de monitoramento, praça de alimentação, geradores de energia, bilheterias, atividades recreativas, stands de tatuagens, clube noturno e linhas de ônibus exclusivas.

Conforme a peça inaugural, o festival MOA foi amplamente divulgado pela mídia, atraiu os fãs do rock de diversas partes do mundo e os ingressos para o evento variavam entre R\$ 250,00 e R\$ 850,00.

"Até a data prevista para o retorno às suas cidades de origem, tiveram que ficar em um local deserto, sem segurança, sem estrutura, sem alimentação e sem água. Os consumidores do evento somente souberam do cancelamento do festival em virtude da desmontagem dos palcos e retirada dos equipamentos, haja vista que não houve comunicação oficial nesse sentido por parte dos organizadores", frisou o Ministério Público Estadual afirmando ainda que o fracasso do festival manchou, a um só tempo, a cidade de São Luís, o Maranhão e o Brasil.

## **Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso público**

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 – ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

## **21,7%: Flávio Dino perde mais uma no TJMA...**

O governador Flávio Dino (PCdoB) perdeu mais uma batalha no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (13), no embate que trava contra o pagamento de reajuste de 21,7% a servidores estaduais (saiba mais).

O desembargador José de Ribamar Castro, relator de uma ação rescisória do Governo do Maranhão em que se pretende cortar até reajustes já concedidos pela Justiça, manteve despacho proferido há pouco mais de uma semana em que decidiu analisar o caso apenas após manifestação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA).

Por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o governo pretendia que o magistrado reconsiderasse esse posicionamento, pedido que não foi concedido.

“Não vislumbro fatos relevantes a ensejarem a modificação do despacho proferido por esta Relatoria no sentido de aguardar a apresentação de contestação para a análise da tutela de urgência, eis que devidamente registrado não vislumbrar elementos aptos para, neste momento, decidir com segurança acerca do pedido”, decidiu.

Do Gilberto Léda.

## **Câmara de Raposa aprova concessão do título de Cidadão ao juiz Osmar Gomes dos Santos**

Por unanimidade, a Câmara Municipal de Raposa aprovou, na manhã desta sexta-feira (14), o projeto de resolução de autoria do presidente daquela casa legislativa, Beka Rodrigues (PC do B), concedendo título de cidadania ao juiz de direito da Comarca de São Luis, Osmar Gomes dos Santos.

Em sua justificativa, Beka Rodrigues destaca que Osmar Gomes tem relevantes serviços prestados à comunidade de Raposa, levando-se em conta que foi juiz eleitoral de Paço do Lumiar, e Raposa, executando um trabalho marcado pela lisura, imparcialidade e responsabilidade.

O vereador ressalta ainda que a fascinante história de vida do magistrado justifica a concessão da cidadania. De origem humilde, nasceu na cidade de Cajari, filho do lavrador José Basílio dos Santos e da doméstica Maria Gomes dos Santos. Ficou órfão de pai, ainda muito criança e, aos 9 anos, foi para São Luis, onde atuou como jornalista, flanelinha, vendedor de pão cheio e ajudante de pedreiro.

Beka ressalta ainda: “Ele rompeu as barreiras da pobreza com muito estudo e dedicação. Estudou em escolas públicas e cursou Direito na Universidade Federal do Maranhão. Foi depois professor do Centro Caixeiral e do Colégio Pentecostal Cândido Rodrigues e foi advogado do Bradesco na Regional Maranhão/Piauí. Foi aprovado ainda em concurso para delegado de Polícia Civil chegando aos cargos de assessor chefe da Secretaria de Segurança e Coordenador de Polícia Especializada”, afirmou Beka Rodrigues.

O presidente da Câmara assegura ainda que o juiz tem uma carreira marcada pela superação e pelo brilhantismo. “Ele ocupou vários cargos de destaque na vida pública, a exemplo da Chefia de Gabinete e de Procurador-Adjunto da Câmara Municipal de São Luis. Hoje, ele é titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri da Capital, já tendo sido diretor do Fórum Desembargador Sarney Costa, Foi, também, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral. Como podemos observar, é uma biografia irretocável”, afirma Beka Rodrigues.

Na concepção do presidente da Câmara de Raposa, Osmar Gomes, que é pós graduado em Administração e Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal, Direito Eleitoral e Direito Constitucional, e doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Del Museo Social Argentino e faz mestrado em Garantismo e Processo pela Universidade de Girona, na Espanha, é um exemplo de luta e desprendimento”, acentua.

“O juiz Osmar Gomes é um exemplo de luta, de dedicação e de superação. Ele é também escritor, com obras lançadas nas áreas do Direito Eleitoral e de poemas. Atualmente, é articulista do jornal O Imparcial e membro das Academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras e integra a Associação Brasileira por um planeta Verde”, acrescenta Beka Rodrigues.

Finalizando, Beka Rodrigues diz que o magistrado reúne todos os atributos que o colocam como merecedor de tal distinção, revelando que Osmar Gomes reside em Raposa, no Jardim das Oliveiras. “A Raposa se sente orgulhosa em poder ter como conterrâneo, tão brilhante e ilustre figura, afirmou.

## **Mutirão de Renegociação de Dívidas continua no fim de semana pela internet**

Foto Reprodução

O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas, evento promovido pelo Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça (TJMA), segue com seus atendimentos nos polos fixos nesta sexta-feira (14) até o fim do expediente nos órgãos. Depois disso, será retomado na segunda-feira (17).

No entanto, o contribuinte que estiver com débitos e pouco tempo para se deslocar a um dos pontos de renegociação, pode buscar o atendimento online. Esta modalidade, por estar disponível na internet, pode ser feita a qualquer momento - até mesmo no fim de semana.

Quem procurar a regularização dos seus débitos tributários com o Estado no Mutirão de Renegociação de Dívidas pode ter dispensada a cobrança de juros e multas em até 100%. A medida visa diminuir o número de contribuintes inadimplentes com os tributos estaduais, bem como melhorar a receita maranhense. Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não.

As negociações estão sendo realizadas nos 217 municípios maranhenses. Em São Luís, são três postos de atendimento presencial: sede do Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e Secretaria de Fazenda do Estado. O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 19.

## **Justiça apreende 381 cheques de escolas nas residências do secretário e da coordenadora de educação de Arame**

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais, responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

## Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

## **Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora em Arame**

Decisão atende pedido do MPMA, como parte de apuração de uso ilegal de recursos educacionais

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

### **ENTENDA O CASO**

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

### **INVESTIGAÇÕES**

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento



de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

#### SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

## **Estabelecimentos são certificados com Selo Procon/MA de Qualidade 2018**

Nesta quarta-feira (12), 26 estabelecimentos, entre bares, restaurantes e pizzarias do estado receberam das mãos da presidente do Procon Maranhão, Karen Barros, o Selo Procon/MA de Qualidade 2018.

Realizado desde 2015, o Selo Procon/MA de Qualidade já faz parte do calendário do órgão e surgiu da necessidade de informar ao consumidor quais os estabelecimentos que cumprem a lei.

“Muitas das vezes a sociedade acha que o órgão serve apenas para punir, mas na verdade nós temos uma política de equilíbrio nas relações de consumo, na qual enaltecemos e também reconhecemos as empresas que conseguem cumprir a legislação consumerista”, destacou a presidente do órgão, Karen Barros.

A solenidade, que aconteceu no Auditório Desembargador Joaquim Filgueiras, do Fórum Desembargador Sarney Costa, certificou os estabelecimentos que melhor ofereceram atendimento de qualidade e adequação às leis pertinentes.

Para Sandro Schoms, um dos premiados no evento, proprietário do Adventure Bar e Restaurante, situado na Avenida Litorânea, um dos grandes pontos turísticos da capital, a premiação é um ótimo reconhecimento:

“Muito bom para nós que, mesmo com uma logística difícil dos bares na Litorânea, conseguimos, com muito esforço e dedicação, o selo de qualidade, recebendo-o com muita alegria”, frisou o proprietário do Adventure Bar e Restaurante.

Após meses de fiscalizações e orientação, com 251 estabelecimentos participantes, 175 estabelecimentos foram fiscalizados, sendo 26 estabelecimentos contemplados no projeto. A certificação incentiva os estabelecimentos a oferecerem um serviço de qualidade e o cumprimento da legislação consumerista. A lista completa com os vencedores estará disponível no site [www.procon.ma.com.br](http://www.procon.ma.com.br).

## **Ex-policiais são condenados pela morte do prefeito Bertin de Presidente Vargas**

Foi concluído nesta quarta-feira, 12, o julgamento dos policiais militares José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelo assassinato, em 2007, de Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o "Bertin", na época prefeito do município de Presidente Vargas, e de tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, conhecido como "Pedro Pote". Os réus foram condenados a 34 anos, quatro meses e quinze dias de reclusão, em regime inicialmente fechado.

Atuaram no júri, iniciado na terça-feira, 11, os promotores de justiça Carla Mendes Pereira, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim; Carlos Augusto Soares, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó; e Pedro Lino Silva Curvelo, titular da 32ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís.

Ao final do julgamento, os condenados foram levados para iniciar o cumprimento da pena no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em São Luís. Por já estarem aposentados, o júri não aplicou a pena de perda dos cargos públicos aos réus.

### **RELEMBRE O CASO**

Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

## **BOMBA!! Suposta liminar de plantonista do TJMA é anunciada em Paço do Lumiar sem que haja registro de processo**

Foi convocada sessão extraordinária para nova eleição da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, que ocorrerá às 9:00 horas deste sábado (15).

A nova eleição ocorrerá em razão de irregularidades constatadas pela desembargadora Ângela Salazar no AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808643-31.2018.8.10.0000, onde determinou que eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar deveria ocorrer de acordo com que determina o Artigo 54 (...) Parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 54 (...) Parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal: “A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro do segundo ano e seus membros serão empossados no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura”.

Para antecipar a data acima, o atual presidente da Câmara Municipal luminense, vereador Marinho do Paço promulgou sem anuência dos demais vereadores, uma Emenda à Lei Orgânica do Município e fez uma eleição às pressas em 06 de julho de 2018, tornando ilegal o processo de eleição da Mesa Diretora da Casa Legislativa Luminense.

A desembargadora Ângela Salazar restabeleceu a legalidade e determinou que fosse cumprido o que manda a Lei Orgânica Municipal - “eleição da Mesa da Câmara no dia 15 (quinze) de dezembro”.

### **AS ARMAÇÕES DE MARINHO PARA TUMULTUAR A NOVA ELEIÇÃO**

Corre nos bastidores do legislativo municipal luminense que:

#### **O PLANTÃO DO DESEMBARGADOR INICIOU ÀS 15 HORAS**

1º - O atual Presidente da Câmara, o vereador Marinho “conseguiu” uma liminar no Plantão do Desembargador Jamil Gedeon justiça para suspensão da eleição da Mesa da Câmara. Tal notícia atinge de forma grave e criminosa a administração do TJMA, pois sequer até ao presente momento às 15:08 desta sexta-feira, não há nenhuma ação protocolada nesse sentido. Desta maneira, não se sabe como ele “conseguiu” a mencionada decisão. Se é que exista. O desembargador Jamil não se presta a esse tipo de armação.

2º - Marinho saiu da sessão de terça (11) na hora em que foi solicitada a convocação da nova eleição. Para depois querer alegar que não sabia e que não foi convocado. Mas há registros do vereador Marinho na sessão, sendo inclusive advertido da convocação.

A partir da decisão da desembargadora Ângela Salazar e do que dispõe a Lei Orgânica de Paço do Lumiar, tornou-se obrigação legal dos vereadores e do Presidente da câmara o cumprimento dos termos da decisão supracitada para que nenhum dos Edis incorra em crime de desobediência.

As movimentações de Marinho para descumprimento de ordem judicial revelam grave ofensa à estrutura judiciária do TJMA, classificada, inclusive, como crime de desobediência pelo Código Penal Brasileiro.

## Dino é alvo de nova ação por decreto para descumprir decisões judiciais

O decreto assinado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) na semana passada e que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais em casos envolvendo a implantação de vantagens a servidores públicos ([saiba mais](#)) já é alvo não apenas de duas, mas de três ações na Justiça.

Na quinta-feira (13), o **Blog do Gilberto Leda** revelou que Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA) e advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho protocolaram questionamentos ao ato ([relembre](#)). Mas há um terceiro processo envolvendo o ato do comunista.

Trata-se de uma segunda ação popular, protocolada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pelos advogados Gabriel Pinheiro Correa Costa e Luiz Djalma Cruz Neves e pelo servidor público Aristóteles Duarte Ribeiro.

Na peça, eles pedem anulação do decreto sob o argumento de que ele afronta de tal forma a Constituição que o Maranhão pode ficar à mercê até mesmo de uma intervenção federal.

"O ato atacado vai além do abuso do direito (sendo inclusive manifestamente contrário à Constituição), sem contar que é manifestamente desprovido de razoabilidade. A violação à constituição é evidente. O presente decreto viola frontalmente o princípio da separação dos poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal na medida em que concede ao Poder Executivo, na prática, uma discricionariedade para cumprir ou não ordens judiciais. O ato combatido é capaz de violar de maneira tão forte o princípio da separação dos poderes que há inclusive o risco de decretação de intervenção federal", destacam os autores.

[Baixe aqui](#) a íntegra da ação.

O post [Dino é alvo de nova ação por decreto para descumprir decisões judiciais](#) apareceu primeiro em [Gilberto Leda](#).

## **Justiça mantém decisão, e Flávio Dino terá que manter reajustes de servidores**

### **Comentários 0**

O governador Flávio Dino (PCdoB) perdeu mais uma batalha no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (13), no embate que trava contra o pagamento de reajuste de 21,7% a servidores estaduais (saiba mais).

O desembargador José de Ribamar Castro, relator de uma ação rescisória do Governo do Maranhão em que se pretende cortar até reajustes já concedidos pela Justiça, manteve despacho proferido há pouco mais de uma semana em que decidiu analisar o caso apenas após manifestação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA).

Por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o governo pretendia que o magistrado reconsiderasse esse posicionamento, pedido que não foi concedido.

“Não vislumbro fatos relevantes a ensejarem a modificação do despacho proferido por esta Relatoria no sentido de aguardar a apresentação de contestação para a análise da tutela de urgência, eis que devidamente registrado não vislumbrar elementos aptos para, neste momento, decidir com segurança acerca do pedido”, decidiu.

Por Gilberto Léda

## Felipe Camarão recebe título de Cidadão Caxiense

O secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão, foi agraciado durante sessão solene realizada na noite desta quinta-feira (13), com o título de Cidadania Honorária Caxiense. A honraria é de autoria do presidente da Câmara Municipal, vereador Catulé, e foi aprovada por unanimidade pelos parlamentares.

“Por vir desempenhando relevantes serviços em prol do governo do Maranhão e sua gente, e figurando entre as personalidades que não esqueceram do nosso município, tendo contribuído com determinações que trouxeram diversos benefícios aos caxienses, como fortalecimento do programa Procon nessa região, quando teve a oportunidade de dirigir o órgão no âmbito estadual, e agora mais recentemente dirigindo a pasta estadual de Educação, aos nos presentear com quatro escolas públicas na zona rural, construídas dentro do programa de filosofia Escola Digna, diretiva feliz ao qual o governador Flávio Dino vem elevando o nível da educação pública para os estudantes maranhenses, cremos que é mais do que justa a distinção que oferecemos ao jovem Felipe Camarão”, justificou Catulé.

A galeria da Casa ficou lotada para acompanhar a sessão solene. Entre os presentes, o ex-vereador Ironaldo Alencar, o presidente da Câmara Municipal de Codó, Expedito Marcos Cavalcante, e os vereadores codoenses Pedro da Silva Santos e Nonato Sampaio.

Além do homenageado, ocuparam assento no Plenário as seguintes autoridades: o prefeito Fábio Gentil; o prefeito de Aldeias Altas, Zé Reis; a secretária de Saúde, Socorro Mello; o conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Catulé Júnior; o ex-vereador de Paço do Lumiar e advogado Fred Campos; o advogado ludovicense Helias Lago, e; os deputados eleitos Adelmo Soares, Cleide Coutinho e Zé Gentil.

Após a execução do Hino de Caxias, o vereador Mário Assunção fez a leitura da biografia de Felipe Camarão. Em seguida, o homenageado recebeu a honraria das mãos de Catulé. “Saio de Caxias feliz pelas escolas, pela homenagem que vocês me deram, feliz pelo que eu vi do povo e a situação política de Caxias. Muito obrigado, vocês agora têm mais um irmão para olhar por Caxias sempre”, declarou Felipe Camarão na tribuna.

Ainda na tribuna, os deputados eleitos Adelmo Soares, Cleide Coutinho e Zé Gentil fizeram suas dedicatórias ao homenageado. O último pronunciamento foi do prefeito Fábio Gentil. “Você recebe a maior honraria deste município, que o título de Cidadania Honorária Caxiense. E através da sua competência, do seu amor pelo Maranhão, a oportunidade que foi te dada e mostrada no trabalho, hoje o seu nome é reconhecido não só em Caxias, mas em todo o estado”, afirmou o gestor municipal.

### Perfil

Natural do estado do Rio de Janeiro, Felipe Camarão é formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), é mestre em Direito pela mesma instituição. Aos 23 anos, iniciou sua carreira profissional dirigindo o Procon/MA, pela primeira vez, em 2005, cargo que voltou a ocupar em 2011. Foi aprovado, entre outros, nos concursos públicos para escrivão de polícia civil, analista judiciário do TJ/MA e para Procurador Federal. Entre os cargos ocupados estão: Procurador-chefe da Procuradoria Federal no Maranhão (2008), Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PFE/INSS) e o de subprocurador-chefe da UFMA. É professor de Direito em cursos de pós-graduação e de graduação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da UFMA.

A convite do governador Flávio Dino, no dia 1º de janeiro de 2015 assumiu a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, e, em agosto deste mesmo ano, foi empossado secretário de Estado da Cultura. Atualmente, é



secretário de Estado da Educação e presidente da Fundação da Memória Republicana.  
ASCOM/CMC

## Jovem de 23 anos acusado pela morte do pai é condenado a 17 anos de prisão em Penalva

14 de dezembro de 2018 por Jailson Mendes | 0 comentários

O Poder Judiciário da Comarca de Penalva realizou o julgamento do réu Thalisson Marcos Marques Bastos. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra seu pai, João Domingos Pinheiro Bastos, e de tentativa de homicídio praticada contra o irmão, Thiago Domingos Marques Bastos. Thalisson foi considerado culpado e recebeu a pena de 17 anos e 4 meses de prisão, que deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado.

Jovem é acusado de matar o próprio pai em Penalva / Foto: PM

A sessão teve a presidência do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da comarca de Penalva, e ocorreu na primeira semana de dezembro. De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos em 3 de setembro de 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva.

Narra o Ministério Público que o acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão em seu genitor, João Domingos. Em seguida, ele também teria aplicado um golpe no irmão, Thiago Domingos. O pai, devido à gravidade do ferimento, faleceu.

### SEGUNDA SESSÃO

Para finalizar a agenda de Júri Popular do ano na comarca, o juiz presidiu nesta quarta-feira (13) outra sessão do Tribunal do Júri na comarca, tendo como réu Jeferson Batista Ferreira Barros. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio praticado contra o tio, a vítima Antônio Luís Pereira Barros.

Ao final, ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 16 anos e 6 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. Conforme a denúncia do MP, o crime ocorreu em 22 de maio de 2016, também causando grande repercussão na cidade de Penalva. Esse assassinato aconteceu no Povoado Olho D'água, localidade da zona rural de Penalva.

Narra a peça acusatória que Jeferson Batista Ferreira Barros, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido um tiro de arma de fogo que ceifou a vida da vítima. Conforme narra o inquérito, Jeferson teria agredido um homem identificado como sendo Antônio Pinto por causa de bebida alcoólica. A vítima teria defendido Antônio Pinto, e foi alvejada no abdômen com um tiro de revólver. TJMA

Folha de SJB

## **Improbidade: ex-prefeito é condenado por deixar de prestar contas de convênios**

O Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão condenou o ex-prefeito do Município de Fortuna (termo judiciário), Antônio Araújo Gomes, pela não prestação de contas de convênios nº 67/2007, 227/2008 e 14/2008, firmados com a Secretaria de Estado da Cultura durante o seu mandato, de 2005 a 2008.

O juiz Clênio Lima Corrêa, titular da comarca, aplicou as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a quinze vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Fortuna conforme a lei.

O ex-prefeito foi denunciado ao Judiciário pelo Município de Fortuna em Ação de Improbidade Administrativa. O juiz julgou parcialmente procedente a ação, e aplicou ao réu as sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992), considerando a extensão do dano causado à coletividade, a variação da improbidade praticada e a sua repercussão no município.

No julgamento da ação, o juiz verificou que o réu deixou de realizar as devidas prestações de contas referentes aos convênios, com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que recebeu, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos.

Segundo a sentença, a ausência de prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

DEFESA - Além disso, a sentença considera que o gestor tinha pleno conhecimento da obrigação que lhe era imposta, e detinha as condições necessárias para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou em sua defesa que os recursos recebidos tiveram a destinação correta.

Embora tenha apresentado sua contestação alegando a efetiva aplicação dos recursos repassados, o réu não juntou aos autos qualquer documento comprobatório de sua inocência.

De acordo com a sentença, após a análise acurada dos meios de provas dos autos, ficou demonstrado, com "clareza solar", que, o ex-prefeito de Fortuna, ao deixar de prestar contas referentes aos convênios, incorreu, com este comportamento, no ato de improbidade administrativa estabelecido no artigo 11, inciso VI, da Lei de Improbidade Administrativa.

"Na hipótese em apreço, verifica-se que a conduta do requerido por sua própria natureza, denota gravidade elevadíssima, caracterizada pelo não cumprimento do dever legal de transparência na gestão da coisa pública, isto é, na utilização do patrimônio público, aí incluído a verba pertencente, em última análise, à coletividade", ressaltou o juiz Clênio Corrêa.

O magistrado deixou de aplicar a sanção de ressarcimento ao erário, por não ser possível a sua aplicação, uma

vez que, para tanto, a jurisprudência dos tribunais tem exigido a efetiva comprovação do dano, o que não ocorreu nesse caso.

Para o juiz, embora a documentação constante nos autos demonstre a inadimplência quanto aos convênios, este fato, só por si, não constitui prova da existência do dano ou mesmo da não aplicação correta das verbas recebidas. Também não aplicou a sanção de perda do cargo público, devido ao fim do mandato do réu. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

## **OAB aciona Justiça contra decreto do governo e pede intervenção federal no Maranhão**

Decreto Nº 34.593 condiciona o cumprimento de decisões judiciais mediante existência de dotação orçamentária.

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, por meio da Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ajuizou no Tribunal de Justiça do Maranhão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra o Decreto nº 34.593, do governo do Estado, que condiciona cumprimento de decisões judiciais.

A ADIn pede a inconstitucionalidade do decreto estadual e também pede o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR) para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão.

A ação foi assinada pelo presidente da OAB-MA, Thiago Diaz, e pelos procuradores João Bispo Serejo Filho, Waguinanny Lamara Alves da Silva, Pedro Eduardo e Dihones Nascimento Muniz. O relator será o desembargador Jamil Gedeon.

“A OAB enquanto guardiã da Constituição e defensora da democracia não poderia se calar diante de um fato tão grave que fere o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse decreto é uma afronta a princípios constitucionais como o da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, e também o princípio da reserva legal. Assim, mais uma vez a OAB assume o seu papel de guardiã da sociedade pedindo a inconstitucionalidade desse documento” afirmou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

Segundo a ADIn, o Decreto barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal.

A ação diz ainda que o Decreto 34.593 fere princípios, direitos, a Constituição, as Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional pela Corte Estadual. Dentre os pedidos, a OAB requer ainda:

Concessão de medida cautelar para que seja declarada a suspensão da efetividade e aplicabilidade do decreto. Que Flávio Dino seja ouvido, por meio do procurador-Geral do Estado Rodrigo Maia Rocha.  
Confirmação da tutela cautelar com a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual.  
Sejam os autos encaminhados os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que sejam promovidos procedimentos ou ações penais cabíveis, por suposta incitação ao crime e prática de promover a desobediência a ordens e decisões judiciais.  
O G1 entrou em contato e aguarda retorno do Governo do Maranhão sobre a ADIn da OAB-MA.

Decreto Nº 34.593 de 30 de novembro de 2018 passou a valer nesta segunda-feira (3) — Foto: Diário Oficial da União

O Decreto nº 34.593 passou a valer no dia 3 de dezembro, quando foi publicado no Diário Oficial da União. São três artigos citados no decreto:

Art. 1º - A implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP e demais órgãos, uma vez intimados, deverão encaminhar previamente a qualquer outro ato, a citada intimação para consulta à SEPLAN e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

## **Prefeito de Açailândia diz que não acusou desembargador de saquear dinheiro da educação de Açailândia**

NOTA AO JORNALISTA LUÍS CARDOSO

Exercendo seu direito de resposta, nos termos da Lei nº 13.188/2015, o Prefeito Municipal de Açailândia, vem através deste, manifestar-se quanto à publicação da matéria “Prefeito acusa desembargador de saquear prefeitura em R\$ 2 milhões no Maranhão” publicada no Blog do Jornalista Luís Cardoso, na qual foram divulgadas informações inverídicas envolvendo a Administração Municipal.

Na tarde desta sexta-feira (14.12.2018), o gestor municipal foi surpreendido com as gravíssimas informações divulgadas neste veículo de comunicação que noticia – falsa e irresponsavelmente – acusação supostamente por ele realizada em face do nobre Desembargador Cleones Carvalho Cunha, retirando do contexto as informações prestadas em entrevista na Rádio FM Sorriso, de Açailândia.

O Prefeito reafirma seu respeito ao Poder Judiciário e, sobretudo, ao Desembargador Cleones Cunha, uma das reservas morais do Poder Judiciário brasileiro. E, esclarece que a afirmação (“saquear as contas municipais”) tem a ver com a surpresa com que foi tomado pelo sequestro de valores do FNDE para pagamento de precatórios, referente a dívidas contraídas há décadas (não em sua Administração) pelo município de Açailândia.

Deixa claro que os valores (em torno de 2 milhões de reais) então sequestrados pelo Tribunal de Justiça maranhense se tratavam de uma reserva feita por ele – com muito esforço –, para reforma e ampliação de diversas escolas municipais.

Mesmo em tom de forte crítica – porque até hoje não concorda com o sequestro de verbas vinculadas à educação para pagamento de precatórios – o prefeito esclarece que, em momento algum, buscou atingir a honra ou colocar em xeque a lisura de sua Excelência, o então Presidente do Tribunal, desembargador Cleones Cunha.

O título espalhafatoso da matéria só pode ser admitido no contexto de criação de prejuízo e embaraço à Administração Municipal, o que interessa aos conhecidos opositores à Administração Municipal.

Esclarecida a realidade dos fatos, requer-se, pois, a publicação na forma da lei.

Assessoria de Comunicação

## **Prefeito acusa desembargador de saquear prefeitura em R\$ 2 milhões no Maranhão**

O prefeito de Açailândia, Juscelino Oliveira, encontrou um meio perigoso para justificar a ausência de obras escolares. Ele disse que o desembargador Cleones Cunha “saqueou, tiraram o dinheiro da reforma das escolas”, afirmou o gestor.

“as pessoas não gostam que eu diga isso, mas é a verdade”, falou o prefeito durante entrevista à emissora de Rádio FM Sorriso, de Açailândia no início de dezembro.

O prefeito, na verdade, nunca explicou as razões dos bloqueio e diz apenas que foram mais de R\$ 2 milhões bloqueados, colocando a culpa no desembargador quando Cleones ainda era presidente do Tribunal de Justiça.

O Blog do Luis Cardoso tentou contatos com o desembargador, mas o numero repassado pra cá era de uma pessoas diferente, mas o espaço está reservado para o Magistrado.

O blog entende que assim agindo, o prefeito busca uma desculpa e tenta na sua cidade incriminar um desembargador pela a não realização das reformas nas escolas com os R\$ 4 milhões recebidos do FNDE enviados pelo Ministério da Educação. Em Açailândia os comentários dão conta de que ele teria comprado uma fazenda por R\$ 1,5 milhão.

Confira no áudio o que disse o prefeito: <https://youtu.be/H0G0iC5CodU>



## **Justiça em Barra do Corda determina prisão de homem acusado de procurar ex-mulher para matar**

A Polícia Civil de Barra do Corda, coordenada pelo Del Regional Renilto Ferreira e equipe de capturas prende agressor de mulher em Barra do Corda.

O investigado se trata do pedreiro ELOMILTON DE SOUSA SILVA, o qual não aceitava a separação e passou a dizer em tom claro e extremamente violento que iria matar sua ex companheira e que se não conseguisse mata-la, mataria sua mãe ou outro ente querido como forma de atingir a vítima.

Nos áudios é possível observar a ira e o ódio do agressor, bem como a real intenção de concretizar tais ameaças de morte.

Diante desses graves fato, representamos imediatamente pela prisão preventiva do agressor, pois entendemos que apenas as medidas protetivas não seriam suficientes para salvaguardar a vida da vítima, uma vez que ELOMILTON já estava realizando uma verdadeira caçada a sua ex esposa, com o intuito de localiza-la e mata-la.

Tais ameaças são tão contundentes que, quando da chegada do oficial de justiça para intima-lo das medidas protetivas em seu desfavor, o agressor se recusou a assina-la e ainda afirmou veemente ao oficial que iria sim matar sua ex companheira.

O Poder judiciário acolheu nossa representação, decretando a prisão preventiva que foi diligentemente cumprida no final dessa tarde por nossa equipe de capturas.

No ato de sua prisão, bem como até o presente momento ELOMILTON continua a afirmar que, independentemente de estar preso, o mesmo não desistiu de seu objetivo de ceifar a vida de sua ex companheira quando sair da prisão, ficando nítido que, caso não tivesse tido uma atuação rápida do poder público, algo pior poderia ter ocorrido.

Por fim, o acusado ainda espalhou mensagens difamatórias em redes sociais, tentando denegrir a imagem da vítima.

Texto enviado ao Blog Minuto Barra pelo delegado Renilto Ferreira

## **Juiz Queiroga Filho nega pedido para uso da “Concha Acústica” para show de Jonas Esticado**

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da Primeira Vara da Comarca de Barra do Corda, decidiu por volta das 11h da manhã desta sexta-feira(14), negar o pedido feito pelos advogados do deputado Rigo Teles, quando recorreram ao Poder Judiciário solicitando uma liminar para o uso da Concha acústica, após terem sido informados pelo secretário Soldado Coelho, de que a mesma não poderia ser usada, devido problemas no palco, assim relatou a assessoria do parlamentar ao Blog Minuto Barra.

O ponto principal para o juiz rejeitar o pedido, foi quando ele alega a prova documental na peça, em que a prefeitura tenha voltado atrás e suspenso o uso do palco.

“Analisando a documentação juntada na impetração, percebe-se que o impetrante não junta o ato que invoca ter negado ou revogado a anterior autorização do uso de bem público”, disse o juiz.

O show está mantido, onde será usado o Trio Zews e um palco já alugado pelo deputado Rigo Teles.

Local; Espaço Cultural

Data: Domingo 16 de dezembro

## Judiciário maranhense entrega presentes da campanha Natal dos Correios

Em 14 de dezembro de 2018

Servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), juntamente com magistrados e diretores, participaram da Campanha Papai Noel dos Correios, presenteando 188 crianças com idades entre 3 e 5 anos, matriculadas na Unidade de Educação Básica Moranguinho, localizada no bairro do Monte Castelo.

Fizeram a entrega dos brinquedos às crianças, os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos (presidente do TJMA); Lourival Serejo (vice-presidente); o diretor-geral, Mário Lobão; acompanhados de equipes da Assessoria de Comunicação do Tribunal e dos Correios; servidores de outros setores e da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam). Confira álbum de fotos da entrega de presentes, no Flickr do TJMA.

Desde o ano de 2011, a campanha é desenvolvida no âmbito do Poder Judiciário, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação da Presidência, e mobiliza os diversos setores do Tribunal, Corregedoria e da escola judicial.

No pátio da escola, alunos do Infantil I e II receberam o Papai Noel com muita alegria, além dos presentes como bicicletas, patinetes, bonecas, patins, carros de controle remoto, skates, bolas, bonecos de super-heróis, entre outros brinquedos.

“É com grande satisfação que realizamos este trabalho. Cada presente doado representa o espírito natalino de quem participou com alegria deste projeto”, enfatizou o desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do TJMA.

EMOÇÃO - Emocionada, a gestora da Unidade de Educação Básica Moranguinho, Rosinéia Nascimento Silva, ressaltou que foi a primeira vez que a escola foi escolhida por uma instituição para participar da projeto.

“Por três anos, nossos alunos escreveram as cartinhas, mas somente agora tiveram a felicidade de serem contemplados. Estamos extremamente agradecidos, pois este momento era muito esperado por todos nós, professores e alunos. Graças a Deus e às pessoas maravilhosas e solidárias do Judiciário, fomos abençoados. Este Natal será diferente e especial para a criançada e suas famílias”, manifestou.

Anderson Cristian de Sousa, 5 anos, do Infantil I, foi um dos contemplados com o presente do Papai Noel. Ele recebeu uma bela bicicleta e agradeceu aos servidores, pelo presente tão aguardado. “Estou muito feliz com o meu presente de Natal. Vou brincar demais com a minha primeira bicicleta. Muito obrigado”.

A pequena Yasmin Marcele Almeida Melo (5 anos), que cursa o Infantil II, estava eufórica com a boneca que ganhou. “Adorei o meu presente de Natal, que chegou antes do dia. Muito obrigada tio ou tia, que me presenteou”, disse.

NATAL - A campanha "Papai Noel dos Correios" existe há mais de 20 anos e desde 2010, além de receber as cartinhas que vinham da sociedade, a ação passou a fortalecer a importância da educação, convidando crianças de escolas da rede pública a também tirarem os sonhos do papel. A prática permite estimular a escrita e o interesse pelo aprendizado escolar, além de estimular a solidariedade dos empregados dos Correios e da sociedade.

A iniciativa está alinhada a um dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU: Educação Básica de Qualidade para Todos. Atualmente, a maioria das cartas são oriundas de um trabalho pedagógico feito em escolas da rede pública, creches, orfanatos, abrigos e núcleos socioeducativos.

A campanha envolve magistrados e servidores de diversos setores que são convidados a "adotarem" as cartinhas contendo as sugestões e pedidos de diversos presentes, como bolas, bonecas, carros e outros brinquedos. Em alguns casos, servidores de um mesmo setor se unem para adquirir itens de maior valor como bicicletas e patins e patinetes.

## **Dívidas em impostos podem ser renegociadas até a próxima quarta-feira (19)**

Em 14 de dezembro de 2018

Vai até a próxima quarta-feira, 19 de dezembro, o Mutirão de Renegociação de Dívidas do Maranhão – programa que pode dar até 100% de desconto em juros e multas em débitos tributários. O atendimento é voltado a contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas.

Nesta semana, a renegociação pode ser feita nos locais indicados até esta sexta-feira (14).

No final de semana, estará disponível apenas via internet, preenchendo este formulário. A partir de segunda (17), voltará a ser feito também presencialmente até a data de término do programa (19). Em São Luís, os três postos de atendimento presencial são a sede do Tribunal de Justiça, o Fórum Desembargador Sarney Costa e a Secretaria de Fazenda do Estado

## **Maranhão: FAKE NEWS | Justiça não determinou soltura de suspeito da morte de idosa de 106 anos**

Em 13 de dezembro de 2018 por Sandro Vagner

A Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Aлыпio Noletto da Silva, suspeito de ter assassinado uma idosa de 106 anos no município maranhense de Feira Nova do Maranhão, como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais. Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas.

Segundo notícia divulgada pelo site G1 Maranhão nesta quarta-feira (12), o delegado Regional Fagno Vieira, responsável pelo caso, informou que a Polícia tem até o dia 22 de dezembro para concluir o inquérito, data em que expira o mandado de prisão contra o suspeito.

O delegado informou ainda que a Polícia deve solicitar ao Judiciário a decretação da prisão preventiva de Aлыпio Noletto da Silva.

fonte: [tjma.jus.br](http://tjma.jus.br)

## OAB pede intervenção federal no Maranhão

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, por meio da Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ajuizou no Tribunal de Justiça do Maranhão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra o Decreto nº 34.593, do governo do Estado, que condiciona cumprimento de decisões judiciais.

A ADIn pede a inconstitucionalidade do decreto estadual e também pede o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR) para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão.

A ação foi assinada pelo presidente da OAB-MA, Thiago Diaz, e pelos procuradores João Bispo Serejo Filho, Waguinanny Lamara Alves da Silva, Pedro Eduardo e Dihones Nascimento Muniz. O relator será o desembargador Jamil Gedeon.

“A OAB enquanto guardiã da Constituição e defensora da democracia não poderia se calar diante de um fato tão grave que fere o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse decreto é uma afronta a princípios constitucionais como o da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, e também o princípio da reserva legal. Assim, mais uma vez a OAB assume o seu papel de guardiã da sociedade pedindo a inconstitucionalidade desse documento” afirmou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

Segundo a ADIn, o Decreto barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal.

A ação diz ainda que o decreto 34.593 fere princípios, direitos, a Constituição, as Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional pela Corte Estadual. Dentre os pedidos, a OAB requer ainda:

- Concessão de medida cautelar para que seja declarada a suspensão da efetividade e aplicabilidade do decreto,
- Que Flávio Dino seja ouvido, por meio do procurador-Geral do Estado Rodrigo Maia Rocha,
- Confirmação da tutela cautelar com a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual;
- Sejam os autos encaminhados os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que sejam promovidos procedimentos ou ações penais cabíveis, por suposta incitação ao crime e prática de promover a desobediência a ordens e decisões judiciais.;
- Encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR) para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão.

O G1 entrou em contato e aguarda retorno do Governo do Maranhão sobre a ADIn da OAB-MA.

## **Casais oficializam união no maior Casamento Comunitário realizado em Campestre**

87 casais oficializaram união no Casamento Comunitário na quarta-feira (12).

Pela terceira vez, foi realizada cerimônia de casamento coletivo no município de Campestre do Maranhão. Primeira na gestão do atual prefeito Valmir Morais Lima, 87 casais oficializaram união no Casamento Comunitário na quarta-feira (12). Desse total, apenas um casal, não estava morando junto antes de se casar.

Preparativos para esse casamento, considerado o maior nessa modalidade, comparando às edições anteriores, foram organizados pela equipe da Secretaria de Assistência Social do município, até então comandada por Rebeca Fernandes, titular da pasta até final desse mês. Mas, para casar tanta gente, foram necessários três juízes, de duas comarcas: Porto Franco e Estreito, trabalhando durante a cerimônia. Antônio Donizete Baleeiro, Aureliano Ferreira e Gisa Fernanda Nery Mendonça. Além da equipe do Cartório do Ofício Único do município de Campestre do Maranhão.

A cerimônia oficial foi realizada em um clube da cidade, onde reuniu além dos noivos e das noivas, seus familiares, amigos, o prefeito do município Valmir Morais, acompanhado de secretários e assessores e a comunidade em geral. Durante o evento, Valmir Morais dirigiu mensagem aos casais que escolheram a ocasião para oficializarem a união.

Durante a programação os casais receberam homenagens por se destacarem durante o processo de inscrições até o ato oficial. José Pereira Lima e Maria Rita Rodrigues, foram os primeiros noivos e se inscreverem para o casamento; Jacinto dos Santos e Maria Irenilde Sousa Cruz se destacaram pela idade, são os mais velhos entre os que se casaram nessa oportunidade. Mas, foi o casal formado por seu Teodoro Alves Pereira e dona Maria do Socorro Nascimento que chamou atenção por terem juntos o maior número de filhos entre os casais presentes na cerimônia oficial. Carola Oliveira Fernandes e Cleomar Gonçalves Braz se destacaram pela simpatia, Franceilton Alves e Elizeth Guedes um dos mais jovens entre os casais morando juntos que só agora oficializarem a união.

Por Nardele Oliveira - Correspondente Central de Notícias



## **Mutirão de Renegociação de Dívidas continua no fim de semana pela internet**

A medida visa diminuir o número de contribuintes inadimplentes com os tributos estaduais, bem como melhorar a receita maranhense.

O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas, evento promovido pelo Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça (TJMA), segue com seus atendimentos nos polos fixos nesta sexta-feira (14) até o fim do expediente nos órgãos. Depois disso, será retomado na segunda-feira (17).

No entanto, o contribuinte que estiver com débitos e pouco tempo para se deslocar a um dos pontos de renegociação, pode buscar o atendimento online. Esta modalidade, por estar disponível na internet, pode ser feita a qualquer momento - até mesmo no fim de semana.

Quem procurar a regularização dos seus débitos tributários com o Estado no Mutirão de Renegociação de Dívidas pode ter dispensada a cobrança de juros e multas em até 100%. A medida visa diminuir o número de contribuintes inadimplentes com os tributos estaduais, bem como melhorar a receita maranhense.

Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não.

As negociações estão sendo realizadas nos 217 municípios maranhenses. Em São Luís, são três postos de atendimento presencial: sede do Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e Secretaria de Fazenda do Estado. O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 19.

## **Justiça desmente boato sobre soltura de suspeito da morte de idosa de 106 anos**

A Justiça do Maranhão informou, nessa quinta-feira (13), ser inverídica a informação da soltura de Aypio Noletto da Silva, suspeito de ter assassinado uma idosa de 106 anos no município maranhense de Feira Nova do Maranhão. Nos últimos dias, relatos divulgados em sites e redes sociais afirmavam a soltura do suspeito, o que não ocorreu.

Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas.

## **OAB aciona Justiça contra decreto do governo e pede intervenção federal no Maranhão**

Decreto Nº 34.593 condiciona o cumprimento de decisões judiciais mediante existência de dotação orçamentária.

Por G1 MA — São Luís

A Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, por meio da Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ajuizou no Tribunal de Justiça do Maranhão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra o Decreto nº 34.593, do governo do Estado, que condiciona cumprimento de decisões judiciais.

A ADIn pede a inconstitucionalidade do decreto estadual e também pede o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR) para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão.

A ação foi assinada pelo presidente da OAB-MA, Thiago Diaz, e pelos procuradores João Bispo Serejo Filho, Waguinanny Lamara Alves da Silva, Pedro Eduardo e Dihones Nascimento Muniz. O relator será o desembargador Jamil Gedeon.

“A OAB enquanto guardiã da Constituição e defensora da democracia não poderia se calar diante de um fato tão grave que fere o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse decreto é uma afronta a princípios constitucionais como o da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, e também o princípio da reserva legal. Assim, mais uma vez a OAB assume o seu papel de guardiã da sociedade pedindo a inconstitucionalidade desse documento” afirmou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

Segundo a ADIn, o Decreto barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal.

A ação diz ainda que o Decreto 34.593 fere princípios, direitos, a Constituição, as Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional pela Corte Estadual. Dentre os pedidos, a OAB requer ainda:

Concessão de medida cautelar para que seja declarada a suspensão da efetividade e aplicabilidade do decreto. Que Flávio Dino seja ouvido, por meio do procurador-Geral do Estado Rodrigo Maia Rocha. Confirmação da tutela cautelar com a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual. Sejam os autos encaminhados os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que sejam promovidos procedimentos ou ações penais cabíveis, por suposta incitação ao crime e prática de promover a desobediência a ordens e decisões judiciais. Por meio de nota, o Governo do Maranhão informou que ação traduz uma compreensão errada de normas de responsabilidade fiscal e que não significa o descumprimento de decisões judiciais.

"A Procuradoria Geral do Estado (PGE) informa que a ação traduz uma total incompreensão de normas de contabilidade pública, de responsabilidade fiscal e de gestão administrativa, já que para o Estado, como sendo uma estrutura extremamente complexa, o cumprimento de decisões judiciais demanda uma concertação entre diferentes pastas da administração pública, como Gestão, Previdência, Procuradoria e Planejamento. A exemplo de outros estados, o decreto é uma tentativa de racionalização. Em nenhum momento, determinando o não cumprimento de decisão judicial"

Decreto nº 34.593

O Decreto nº 34.593 passou a valer no dia 3 de dezembro, quando foi publicado no Diário Oficial da União. São três artigos citados no decreto:

Art. 1º - A implantação de qualquer vantagem oriunda de decisão judicial será cumprida mediante existência de dotação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP e demais órgãos, uma vez intimados, deverão encaminhar previamente a qualquer outro ato, a citada intimação para consulta à SEPLAN e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **Após seis anos, Justiça condena organizadores a indenizar público do Metal Open Air, em São Luís**

Festival foi um fracasso após ser anunciado como um dos maiores da América. Apenas algumas atrações se apresentaram em abril de 2012.

Por Rafael Cardoso — São Luís

A Justiça condenou os organizadores do festival de rock 'Metal Open Air' a ressarcir e pagar indenização por danos morais aos consumidores prejudicados. O valor fixado para cada pessoa é de R\$ 3.541,83. O festival foi um fracasso e apenas algumas atrações se apresentaram em abril de 2012, em São Luís.

A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha. Ele também determina aos organizadores o pagamento de R\$ 200 mil por danos morais coletivos, acrescido de correção monetária e juros legais. O valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

“As falhas ocorridas frustraram a expectativa de inúmeros consumidores. O mencionado festival de rock foi um evento de grande relevância para os amantes do estilo musical o qual, em virtude do cancelamento e desorganização dos shows, ocasionou frustração e angústia nos consumidores. Sem dúvida, circunstâncias desse tipo caracterizam dano moral, apto a ensejar a responsabilização dos réus e, conseqüentemente, a obrigação de indenizar os consumidores”, observou o juiz na sentença.

Como ser ressarcido?

De acordo com o juiz Douglas Martins, até o momento do público receber o ressarcimento é preciso:

Esperar que o Tribunal de Justiça do Maranhão mantenha a sentença, pois ainda cabe recurso.

Depois que transitar em julgado, será preciso saber se as empresas têm lastro pra suportar o pagamento.

Se houver lastro, cada pessoa poderá receber até R\$ 3.541,83 a título de dano moral.

Porém, cada consumidor deverá provar, individualmente, o dano material à Justiça, em posterior procedimento de liquidação de sentença, a ser promovido perante o Juízo Cível competente para processar e julgar demandas individuais em seus domicílios.

Sentença

A decisão é resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público junto com o Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (IBEDDEC). A intenção é responsabilizar os promotores do evento Metal Open Air (MOA) ao pagamento de indenização pelos danos morais e materiais causados aos consumidores em virtude do cancelamento do festival de rock.

Relatou o MP que, em dezembro de 2011, foi lançado o festival MOA, que consistiria na apresentação de 47 bandas de rock, nacionais e internacionais. Afirmou ainda que o evento previa uma estrutura de atendimento aos consumidores, tais como:

Estacionamentos

Camping

Banheiros  
Lago artificial  
Mercado artificial  
Segurança motorizada  
Câmeras de monitoramento  
Praça de alimentação  
Geradores de energia  
Bilheterias  
Atividades recreativas  
Stands de tatuagens  
Clube noturno e linhas de ônibus exclusivas.

O Ministério Público também cita várias disparidades entre o produto ofertado e o efetivamente entregue aos consumidores, como também aponta que o festival foi amplamente divulgado pela mídia, atraiu os fãs do rock de diversas partes do mundo e os ingressos para o evento variavam entre R\$ 250,00 e R\$ 850,00.

“O fato tido como mais frustrante aos consumidores foi o cancelamento de 33 bandas das 47 previstas para se apresentarem no festival, o que causou o cancelamento definitivo do evento no terceiro dia. Com o cancelamento, os consumidores de outros estados e países ficaram desamparados, a maioria teve seus documentos e dinheiro furtados”, enfatizou o MPE.

O processo tem como réus a Lamparina Produções Artísticas (revel), Luiz Felipe Negri de Mello, Natanael Francisco Ferreira Júnior e Negri Produções Artísticas. Luiz Felipe e Negri Produções Artísticas afirmaram que a obrigação deles era apenas de contratar as bandas e disponibilizá-las no dia do evento, tendo sido cumprida.

Em nota, Natanael Júnior informou que foi pego de surpresa pela condenação e que seu advogado terá acesso ao processo na segunda-feira (17) para recorrer, garantindo que tenha direito a defesa. Veja a nota na íntegra.

"A notícia da condenação me pegou de surpresa por eu não ter conhecimento desse processo na Vara de Interesses Difusos, onde fui julgado à revelia. Fato que achei estranho, pois compareci em todas as audiências no processo que corre na 8ª Vara Criminal, inclusive tendo o MP emitido o parecer pela minha absolvição no crime de estelionato, onde apresentei todos os recibos de pagamento de todas as atrações do festival no valor de R\$ 1.697.000,00, além de ter comprovado ter contratado 260 banheiros químicos, 10 contêineres com 10 chuveiros cada, ter higienizado toda a área de camping e ter pago todos os fornecedores de palco, som, iluminação, geradores e hospedagem de todas as bandas, prova inclusive que todas elas estavam em São Luís para a realização do show, que aconteceu durante um dia e meio e só não foi concretizado por diversos descumprimentos contratuais por parte do Felipe Negri, como atesta o próprio MP", diz Natanael.

## Judiciário vende 97% dos bens no 1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores

Apenas 11 motocicletas não foram arrematadas, por não terem alcançado o lance mínimo de avaliação estabelecido no leilão.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

SÃO LUÍS - O “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, realizado na última quarta (12), pelo Poder Judiciário, vendeu 97% dos bens e apurou R\$ 1.645.000,00. Dos 562 veículos disponíveis para arremate, foram alienados 543. A maioria dos bens foi arrematada pela internet (388) e o restante de forma presencial (155). Apenas 11 motocicletas não foram arrematadas, por não terem alcançado o lance mínimo de avaliação estabelecido no leilão. Essas motocicletas serão levadas a um segundo leilão e, não havendo lance pelo valor da avaliação, serão vendidas pelo menor valor, desde que não seja irrisório.

O valor arrecadado com os veículos arrematados será remetido para conta judicial das respectivas varas, onde tramitam os processos relacionados. Os bens que não têm vinculação a algum processo terão o valor arrecadado revertido para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), e, em seguida, aplicado na melhoria da estrutura dos serviços judiciários em todo o Estado, beneficiando toda a comunidade usuária dos serviços do Judiciário.

A conta judicial que receberá os valores arrecadados no leilão fica sob a responsabilidade do juiz da unidade jurisdicional onde o processo é vinculado. O valor será destinado à parte vencedora do processo nos casos da área cível. Em se tratando de processo criminal, e se comprovado que o bem é objeto de crime ou não pertença ao acusado, ou, ainda, caso o dono não compareça para comprovar a sua propriedade, ocorrerá a destinação do valor para o FERJ.

CPC

Não foi registrado nenhum problema com os veículos que foram levados para arrematação pelas partes, devido às precauções tomadas pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) em relação aos bens disponibilizados pelos juízes. Todas as pendências foram resolvidas de forma antecipada; o edital teve ampla publicação, nos fóruns e na internet, de acordo com o novo Código de Processo Civil, e, ainda, pelo leiloeiro oficial.

Segundo o juiz corregedor, Raimundo Bogéa, o leilão foi um “extremo sucesso”, trazendo benefícios para o Judiciário, partes e sociedade em geral. “O sucesso do leilão foi um exemplo para o Brasil, pois foi o primeiro em nível estadual, reunindo diversas comarcas e várias unidades judiciais agregadas. Com o leilão, foi preservado o valor monetário dos bens. Ou seja, o veículo que a parte - seja na área cível quanto criminal - receberia, depois de uma longa pendência judicial, totalmente depreciado, terá o valor atualizado, depois depositado em conta judicial vinculado ao seu processo, sujeito a correção monetária pela poupança e juros legais”, declarou.

Com a retirada dos veículos pelos arrematantes, os pátios dos fóruns e dos parceiros onde estavam guardados os veículos, serão liberados. “Esses espaços estavam lotados, causando transtornos, acumulando sujeira e vetores de doenças, como mosquitos e ratos. Os bens também sofriam deterioração, com o furto de peças e

desgaste natural, com o tempo”, avalia o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

## Retirada

Os arrematantes dos bens vendidos terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos veículos dos locais em que se encontram. Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. Os arrematantes são também responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.



## Justiça determina implantação de gratificação para professor

O processo movido pelo educador tem o objetivo de fazer cumprir artigo previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

BOM JARDIM - A Prefeitura de Bom Jardim deve implantar uma gratificação de 10% no vencimento básico de um professor do Município. A determinação se deu por meio de sentença proferida pelo magistrado Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Comarca de Bom Jardim, em processo movido pelo educador com o objetivo de fazer cumprir artigo previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério.

Na Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada junto ao Judiciário, o professor cobra a implementação do benefício previsto no Artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n.º 561/2012, que rege o plano de cargos. “Fica instituído o Incentivo à qualificação, calculados sobre o vencimento básico do servidor, nos seguintes percentuais: I. 10% (dez por cento), para os portadores de certificados de cursos de atualização profissional na área de atuação, para os servidores de nível médio e superior que somados resultem carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, tendo como data de validade para tais as dos últimos 5 (cinco) anos”, alega.

Citado, o Município de Bom Jardim sustentou que o educador não preenche os requisitos para a concessão da gratificação por titulação, já que, segundo a defesa, o curso cujo diploma foi apresentado não possui validade pelo Ministério da Educação (MEC).

Na análise do caso, o julgador verificou que o autor preencheu os requisitos para a implantação do benefício de gratificação. “O requerente junta diploma de graduação e licenciamento em História, cuja carga horária é de 3.080 horas/aula, assim comprovada mediante cópia do diploma que o autor concluiu o curso em questão, vê-se que resta provado o preenchimento dos requisitos para a concessão da gratificação por titulação”, discorre o magistrado do documento decisório.

O pagamento da gratificação deverá ser calculado retroativamente ao mês de setembro de 2017, data do pedido em âmbito administrativo, junto à Secretaria de Educação de Bom Jardim.

## **Homem acusado pela morte do pai é condenado a 17 anos de prisão**

De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

14/12/2018 às 10h53

Homem acusado pela morte do pai é condenado a 17 anos de prisão

PENALVA - O Poder Judiciário da Comarca de Penalva realizou o julgamento do réu Thalisson Marcos Marques Bastos. Ele estava sendo suspeito pelo crime de homicídio contra seu pai, João Domingos Pinheiro Bastos, e de tentativa de homicídio praticada contra o irmão, Thiago Domingos Marques Bastos. Thalisson foi considerado culpado e recebeu a pena de 17 anos e 4 meses de prisão, que deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. A sessão teve a presidência do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da comarca de Penalva.

De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos em 3 de setembro de 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva. Narra o Ministério Público que o acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão em seu genitor, João Domingos. Em seguida, ele também teria aplicado um golpe no irmão, Thiago Domingos. O pai, devido à gravidade do ferimento, faleceu.

SEGUNDA SESSÃO - Para finalizar a agenda de Júri Popular do ano na comarca, o juiz presidiu nesta quarta-feira (13) outra sessão do Tribunal do Júri na comarca, tendo como réu Jeferson Batista Ferreira Barros. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio praticado contra o tio, a vítima Antônio Luís Pereira Barros. Ao final, ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 16 anos e 6 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Conforme a denúncia do MP, o crime ocorreu em 22 de maio de 2016, também causando grande repercussão na cidade de Penalva. Esse assassinato aconteceu no Povoado Olho D'água, localidade da zona rural de Penalva. Narra a peça acusatória que Jeferson Batista Ferreira Barros, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido um tiro de arma de fogo que ceifou a vida da vítima.

Conforme narra o inquérito, Jeferson teria agredido um homem identificado como sendo Antônio Pinto por causa de bebida alcoólica. A vítima teria defendido Antônio Pinto, e foi alvejada no abdômen com um tiro de revólver.

## **Justiça condena produtores do festival de rock 'Metal Open Air'**

MOA foi realizado em 2012, na capital maranhense.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA  
14/12/2018 às 10h01

SÃO LUÍS - Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou os organizadores do festival de rock 'Metal Open Air', realizado em 2012 em São Luís, ao ressarcimento e pagamento de indenização por danos morais aos consumidores prejudicados, cujo valor fixo, para cada pessoa é de R\$ 3.541,83. Deverão os organizadores, ainda, procederem ao pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200 mil, acrescido de correção monetária e juros legais a partir desta sentença, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A sentença foi assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins e é resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público, tendo ao lado o Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de consumo - IBEDEC. A ação tem como réus a Lamparina Produções Artísticas (revel), Luiz Felipe Negri de Mello, Natanael Francisco Ferreira Júnior e Negri Produções Artísticas. A ação do MP tem por finalidade responsabilizar os promotores do evento Metal Open Air (MOA) ao pagamento de indenização pelos danos morais e materiais causados aos consumidores em virtude do cancelamento do festival de rock previsto para acontecer nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2012, no Parque Independência, em São Luís.

Relatou o MP que, em dezembro de 2011, foi lançado o festival MOA, que consistiria na apresentação de 47 bandas de rock, nacionais e internacionais, no local e data acima referidos. Afirmou, também, que o evento previa uma estrutura de atendimento aos consumidores, tais como: estacionamentos, camping, banheiros, lago artificial, mercado artificial, segurança motorizada, câmeras de monitoramento, praça de alimentação, geradores de energia, bilheterias, atividades recreativas, stands de tatuagens, clube noturno e linhas de ônibus exclusivas. Conforme a peça inaugural, o festival MOA foi amplamente divulgado pela mídia, atraiu os fãs do rock de diversas partes do mundo e os ingressos para o evento variavam entre R\$ 250 e R\$ 850.

O Ministério Público cita nos autos as disparidades entre o produto ofertado e o efetivamente entregue aos consumidores, como a inexistência de lago artificial; 'camping indoor' situado dentro de um estábulo; banheiros e chuveiros insuficientes; inexistência de segurança, que resultou no furto de documentos e pertences dos consumidores; mercado de alimentação sem condições de higiene; falta de água potável e inexistência de boate. "O fato tido como mais frustrante aos consumidores foi o cancelamento de 33 bandas das 47 previstas para se apresentarem no festival, o que causou o cancelamento definitivo do evento no terceiro dia. Com o cancelamento, os consumidores de outros estados e países ficaram desamparados, a maioria teve seus documentos e dinheiro furtados", enfatizou o MPE.

"Até a data prevista para o retorno às suas cidades de origem, tiveram que ficar em um local deserto, sem segurança, sem estrutura, sem alimentação e sem água. Os consumidores do evento somente souberam do cancelamento do festival em virtude da desmontagem dos palcos e retirada dos equipamentos, haja vista que não houve comunicação oficial nesse sentido por parte dos organizadores", frisou o MPE, afirmando ainda que o fracasso do festival manchou, a um só tempo, a cidade de São Luís, o Estado do Maranhão e o Brasil.

Luiz Felipe Negri de Mello e Negri Produções Artísticas afirmaram que a obrigação deles era apenas de contratar as bandas e disponibilizá-las no dia do evento, tendo sido cumprida. A Defensoria Pública do Estado, curadora especial do réu Natanael Francisco Ferreira Júnior, apresentou defesa, impugnando os fatos alegados. Foi realizada audiência de conciliação, porém, sem sucesso. A Lamparina Produções, apesar de devidamente citada, não apresentou contestação. “Na hipótese dos autos, verifica-se que os consumidores foram lesados em virtude da ineficiência na prestação dos serviços oferecidos no evento Metal Open Air. As provas constantes nos autos são suficientes a demonstrar a falha na prestação dos serviços. O réu Luis Felipe Negri, um dos organizadores do evento, reconheceu todos os erros ocorridos na organização e realização do referido festival de rock, embora tenha atribuído culpa exclusiva ao seu sócio Natanel Francisco. Ocorre que tal argumento não se aplica quando tratamos da responsabilidade consumerista, haja vista que, como já narrado, é objetiva e solidária”, observa o juiz na sentença.

A testemunha Kleidson Leison Costa Silva, residente no Município de Caxias, afirmou em depoimento que o que lhe incentivou a comprar os ingressos para os show objeto da ação foi a divulgação das bandas, em especial a ‘Rock All Star’, principal banda que não compareceu ao evento MOA. Aduziu que adquiriu entrada na modalidade camarote, no valor de R\$ 850. Ele disse que houve um constrangimento para os consumidores que se deslocaram de outras cidades para São Luís e que muitos foram lesados. Afirmou que foi divulgada uma estrutura gigantesca como lago artificial, boate, restaurantes, mas que nada disso havia no local e relatou o constrangimento do ‘camping’, pois o local oferecido pelo festival ficava no curral das vacas, entre outros animais. As testemunhas de Luiz Felipe Negri de Mello atribuíram a responsabilidade pelas falhas ocorridas no evento Metal Open Air à omissão e má-fé do réu Natanael Francisco.

“As falhas ocorridas frustraram a expectativa de inúmeros consumidores. O mencionado festival de rock foi um evento de grande relevância para os amantes do estilo musical o qual, em virtude do cancelamento e desorganização dos shows, ocasionou frustração e angústia nos consumidores. Sem dúvida, circunstâncias desse tipo caracterizam dano moral, apto a ensejar a responsabilização dos réus e, conseqüentemente, a obrigação de indenizar os consumidores. Os consumidores lesados deverão demonstrar, individualmente, o dano material sofrido em posterior procedimento de liquidação de sentença, a ser promovido perante o Juízo Cível competente para processar e julgar demandas individuais em seus domicílios”, relatou a sentença.

## Natal dos Correios

Servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral de Justiça, juntamente com magistrados e diretores, participaram da Campanha Papai Noel dos Correios, presenteando 188 crianças com idades entre 3 e 5 anos, matriculadas na Unidade de Educação Básica Moranguinho, localizada no bairro do Monte Castelo.

Fizeram a entrega dos brinquedos às crianças os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Lourival Serejo, o diretor-geral, Mário Lobão; acompanhados de equipes da Assessoria de Comunicação do Tribunal e dos Correios, servidores de outros setores e da Escola Superior da Magistratura do Maranhão.

### Natal dos Correios 2

Desde 2011, a campanha é desenvolvida no âmbito do Poder Judiciário, sob a coordenação da Assessoria de Comunicação da Presidência, e mobiliza os diversos setores do Tribunal, Corregedoria e da escola judicial. No pátio da escola, alunos do Infantil I e II receberam o Papai Noel com muita alegria, além dos presentes como bicicletas, patinetes, bonecas, patins, carros de controle remoto, skates, bolas, bonecos de super-heróis, entre outros brinquedos.

## Derrota

O governador Flávio Dino teve mais uma derrota relacionada à adequação salarial de 21,7% dos servidores públicos.

O estado pediu que fosse dada uma liminar suspendendo os efeitos de decisão do Tribunal de Justiça que julgou procedente o direito dos servidores de níveis médio e fundamental à adequação.

O desembargador José Ribamar Castro, no entanto, decidiu que o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA) precisa se manifestar.

## **Ações questionam decreto de Flávio Dino que afronta a Justiça**

Seccional maranhense da OAB ingressou com uma Adin e advogados protocolaram duas ações populares na Justiça Estadual; processos pedem a nulidade do decreto editado em dezembro

RONALDO ROCHA DA EDITORIA DE POLÍTICA

14/12/2018

Ações questionam decreto de Flávio Dino que afronta a Justiça

Depois de emitir nota, Thiago Diaz determinou que Adin fosse ajuizada contra determinação de Dino (De Jesus) SÃO LUÍS - Três ações na Justiça questionam a constitucionalidade e a legalidade do Decreto nº 34.594, de autoria do governador Flávio Dino (PCdoB), que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais. O decreto foi publicado na edição eletrônica do Diário Oficial do dia 3 deste mês e desde então tem provocado polêmica.

Na última quarta-feira, 12, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Maranhão e advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho protocolaram, na Justiça, questionamentos ao ato.

Outra ação [popular] também já ingressada na Justiça é assinada pelos advogados Gabriel Pinheiro Correa Costa, Luiz Djalma Cruz Neves e servidor público Aristóteles Duarte Ribeiro.

Adin

OAB ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) por afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Na ação, a entidade destacou que o documento “confronta os princípios constitucionais da dignidade humana”.

“Sem sombras de dúvidas, o decreto que barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal. Nestes termos, é patente a agressão do reclamado decreto estadual, tanto a princípios, direitos, constituição, leis brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional por essa eg. Corte Estadual”, diz o texto da ação.

Ação popular

Outras duas ações populares foram ajuizadas na Justiça Estadual contra o documento assinado por Flávio Dino. O advogado Pedro Leonel, por exemplo, protocolou uma ação popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pedindo a anulação dos efeitos do decreto.

Segundo ele, o ato ignora a LRF ao citar o próprio dispositivo para justificar o não cumprimento de decisões judiciais caso as vantagens a serem implantadas forcem o Estado a ultrapassar limites legais.

“A própria lei referida dispõe de forma expressa que as despesas provenientes de decisão judicial não adentram os limites com o gasto com o pessoal”, destacou Leonel.

Segundo ele, Flávio Dino age como se governasse a “República do Maranhão”, onde pode até mesmo ignorar decisões judiciais.

“Por força do referido decreto, na ‘República do Maranhão’, decisões judiciais perderam a sua validade e cumprimento imediato, deixando-as a mercê de um órgão administrativo do Estado para cumpri-la ou não, uma vez que pode sempre alegar que os gastos com o pessoal já chegaram ao limite. [...] Ao que parece, o governador do Estado acredita que governa a ‘República do Maranhão’, na qual detém poder inclusive para ignorar decisões judiciais, haja vista que pode submeter decisões judiciais a órgão administrativo do Estado, a SEPLAN”, disse.

Na outra ação popular, assinada pelos advogados Gabriel Pinheiro Correa Costa, Luiz Djalma Cruz Neves e pelo servidor público Aristóteles Duarte Ribeiro há pedido liminar para a anulação do decreto.

Saiba Mais

Apesar de já ter provocado a reação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de entidades que defendem a direitos dos servidores públicos estaduais, o Decreto nº 34.594, que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais não foi questionado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). Procurada pela imprensa na semana passada, a entidade afirmou, por meio de sua assessoria, que não iria tratar do tema.



## **Membro titular**

O Pleno do Tribunal de Justiça elegeu o desembargador Tyrone José Silva novo membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na categoria desembargador, em razão do encerramento, dia 23 de fevereiro de 2019, do primeiro biênio do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, no cargo de membro titular daquela Corte Eleitoral.

A votação, conferida pelos desembargadores Bayma Araujo e João Santana, resultou em 18 votos para o desembargador Tyrone Silva, contra oito para o desembargador Jaime Araujo. Logo após o resultado, o desembargador Tyrone agradeceu a confiança dos seus pares.

## Três ex-PMs condenados a 34 anos pela morte do prefeito Bertin

O assassinato do então prefeito de Presidente Vargas ocorreu no dia 6 de março de 2007; durante três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 testemunhas e os réus

DANIEL JÚNIOR

14/12/2018

Três ex-PMs condenados a 34 anos pela morte do prefeito Bertin

José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Salgado condenado pela morte de Bertin (Julgamento)

Itapecuru-Mirim - Considerados culpados pelo assassinato do prefeito de Presidente Vargas Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin; e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote, no dia 06 de março de 2007, no povoado Cigana, na cidade de Itapecuru-Mirim, os três ex-policiais militares José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados na noite da quarta-feira, 12, a uma pena de mais de 34 anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado.

O julgamento prosseguiu durante três dias no auditório da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim e presidido pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas, que também determinou a expedição imediata de prisão em desfavor dos condenados, para o início das penas impostas. "O que a gente pode observar é que nós tivemos um julgamento tranquilo, um julgamento onde os preceitos legais foram observados por todas as partes. A plenitude de defesa foi observada. Então o resultado é o resultado mais justo dentro de todos os ditames legais e constitucionais possíveis para a situação", avaliou a juíza Mirela Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou a juíza.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave", diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. “Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal”, entendeu.

Denúncia:

Conforme a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), os réus praticaram o crime a mando de terceiros, que tinham o interesse em se beneficiarem de esquema de corrupção existente no município de Presidente Vargas. O crime foi motivado em razão do controle político de Presidente Vargas e do uso indevido de dinheiro público.

O MPMA também denunciou que com a morte de Bertin os mandantes seriam beneficiados. Após o assassinato, o presidente da Câmara de Vereadores assumiria a gestão da cidade e colocaria em prática um esquema de corrupção. Após a análise da denúncia, o Poder Judiciário de Itapecuru-Mirim decidiu, diante da existência de materialidade e indícios suficientes de autoria do crime, pronunciar os três executores para serem julgados pelo Júri Popular.

O crime:

Está registrado no inquérito policial e na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) que, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, no povoado Cigana, zona rural de Itapecuru-Mirim, Bertin e Pedro Pote, que estavam em um veículo S-10 de placas HPI-4779, foram parados por outro carro, no qual estavam os criminosos.

Os criminosos trancaram a caminhonete que era conduzida por Bertin, obrigando-o a parar. Posteriormente, eles mataram o prefeito com um tiro na cabeça e ainda travaram uma luta corporal com Pedro Pote, que foi esfaqueado no abdômen e na cabeça.

## Homem acusado pela morte do pai é condenado a 17 anos

O acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão em seu genitor, João Domingos

Fonte: CGJ

Data de publicação: 14/12/2018

O Poder Judiciário da Comarca de Penalva realizou o julgamento do réu Thalisson Marcos Marques Bastos. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra seu pai, João Domingos Pinheiro Bastos, e de tentativa de homicídio praticada contra o irmão, Thiago Domingos Marques Bastos. Thalisson foi considerado culpado e recebeu a pena de 17 anos e 4 meses de prisão, que deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. A sessão teve a presidência do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da comarca de Penalva, e ocorreu na primeira semana de dezembro.

De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos em 3 de setembro de 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva. Narra o Ministério Público que o acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão em seu genitor, João Domingos. Em seguida, ele também teria aplicado um golpe no irmão, Thiago Domingos. O pai, devido à gravidade do ferimento, faleceu.

SEGUNDA SESSÃO - Para finalizar a agenda de Júri Popular do ano na comarca, o juiz presidiu nesta quarta-feira (13) outra sessão do Tribunal do Júri na comarca, tendo como réu Jeferson Batista Ferreira Barros. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio praticado contra o tio, a vítima Antônio Luís Pereira Barros. Ao final, ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 16 anos e 6 meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Conforme a denúncia do MP, o crime ocorreu em 22 de maio de 2016, também causando grande repercussão na cidade de Penalva. Esse assassinato aconteceu no Povoado Olho D'água, localidade da zona rural de Penalva. Narra a peça acusatória que Jeferson Batista Ferreira Barros, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido um tiro de arma de fogo que ceifou a vida da vítima.

Conforme narra o inquérito, Jeferson teria agredido um homem identificado como sendo Antônio Pinto por causa de bebida alcoólica. A vítima teria defendido Antônio Pinto, e foi alvejada no abdômen com um tiro de revólver.

## **Justiça condena produtores do festival de rock 'Metal Open Air'**

O festival MOA consistiria na apresentação de 47 bandas de rock, nacionais e internacionais

Fonte: CGJ

Data de publicação: 14/12/2018

(Foto: Reprodução)

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou os organizadores do festival de rock 'Metal Open Air', realizado em 2012 em São Luís (MA), ao ressarcimento e pagamento de indenização por danos morais aos consumidores prejudicados, cujo valor fixo, para cada pessoa é de R\$ 3.541,83 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Deverão os organizadores, ainda, procederem ao pagamento de indenização a título de reparação por danos morais coletivos, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de correção monetária e juros legais a partir desta sentença, valor a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A sentença foi assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins e é resultado de ação civil pública movida pelo Ministério Público, tendo ao lado o Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de consumo - IBEDEC. A ação tem como réus a Lamparina Produções Artísticas (revel), Luiz Felipe Negri de Mello, Natanael Francisco Ferreira Júnior e Negri Produções Artísticas. A ação do MP tem por finalidade responsabilizar os promotores do evento Metal Open Air (MOA) ao pagamento de indenização pelos danos morais e materiais causados aos consumidores em virtude do cancelamento do festival de rock previsto para acontecer nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2012, no Parque Independência, em São Luís.

Relatou o MP que, em dezembro de 2011, foi lançado o festival MOA, que consistiria na apresentação de 47 bandas de rock, nacionais e internacionais, no local e data acima referidos. Afirmou, também, que o evento previa uma estrutura de atendimento aos consumidores, tais como: estacionamento, camping, banheiros, lago artificial, mercado artificial, segurança motorizada, câmeras de monitoramento, praça de alimentação, geradores de energia, bilheterias, atividades recreativas, stands de tatuagens, clube noturno e linhas de ônibus exclusivas. Conforme a peça inaugural, o festival MOA foi amplamente divulgado pela mídia, atraiu os fãs do rock de diversas partes do mundo e os ingressos para o evento variavam entre R\$ 250,00 e R\$ 850,00.

O Ministério Público cita nos autos as disparidades entre o produto ofertado e o efetivamente entregue aos consumidores, como a inexistência de lago artificial; 'camping indoor' situado dentro de um estábulo; banheiros e chuveiros insuficientes; inexistência de segurança, que resultou no furto de documentos e pertences dos consumidores; mercado de alimentação sem condições de higiene; falta de água potável e inexistência de boate. "O fato tido como mais frustrante aos consumidores foi o cancelamento de 33 bandas das 47 previstas para se apresentarem no festival, o que causou o cancelamento definitivo do evento no terceiro dia. Com o cancelamento, os consumidores de outros estados e países ficaram desamparados, a maioria teve seus documentos e dinheiro furtados", enfatizou o MPE.

"Até a data prevista para o retorno às suas cidades de origem, tiveram que ficar em um local deserto, sem segurança, sem estrutura, sem alimentação e sem água. Os consumidores do evento somente souberam do cancelamento do festival em virtude da desmontagem dos palcos e retirada dos equipamentos, haja vista que

não houve comunicação oficial nesse sentido por parte dos organizadores”, frisou o MPE, afirmando ainda que o fracasso do festival manchou, a um só tempo, a cidade de São Luís, o Estado do Maranhão e o Brasil.

Luiz Felipe Negri de Mello e Negri Produções Artísticas afirmaram que a obrigação deles era apenas de contratar as bandas e disponibilizá-las no dia do evento, tendo sido cumprida. A Defensoria Pública do Estado, curadora especial do réu Natanael Francisco Ferreira Júnior, apresentou defesa, impugnando os fatos alegados. Foi realizada audiência de conciliação, porém, sem sucesso. A Lamparina Produções, apesar de devidamente citada, não apresentou contestação. “Na hipótese dos autos, verifica-se que os consumidores foram lesados em virtude da ineficiência na prestação dos serviços oferecidos no evento Metal Open Air. As provas constantes nos autos são suficientes a demonstrar a falha na prestação dos serviços. O réu Luis Felipe Negri, um dos organizadores do evento, reconheceu todos os erros ocorridos na organização e realização do referido festival de rock, embora tenha atribuído culpa exclusiva ao seu sócio Natanel Francisco. Ocorre que tal argumento não se aplica quando tratamos da responsabilidade consumerista, haja vista que, como já narrado, é objetiva e solidária”, observa o juiz na sentença.

A testemunha Kleidson Leison Costa Silva, residente no Município de Caxias (MA), afirmou em depoimento que o que lhe incentivou a comprar os ingressos para os show objeto da ação foi a divulgação das bandas, em especial a ‘Rock All Star’, principal banda que não compareceu ao evento MOA. Aduziu que adquiriu entrada na modalidade camarote, no valor de R\$ 850,00. Ele disse que houve um constrangimento para os consumidores que se deslocaram de outras cidades para São Luís e que muitos foram lesados. Afirmou que foi divulgada uma estrutura gigantesca como lago artificial, boate, restaurantes, mas que nada disso havia no local e relatou o constrangimento do ‘camping’, pois o local oferecido pelo festival ficava no curral das vacas, entre outros animais. As testemunhas de Luiz Felipe Negri de Mello atribuíram a responsabilidade pelas falhas ocorridas no evento Metal Open Air à omissão e má-fé do réu Natanael Francisco.

“As falhas ocorridas frustraram a expectativa de inúmeros consumidores. O mencionado festival de rock foi um evento de grande relevância para os amantes do estilo musical o qual, em virtude do cancelamento e desorganização dos shows, ocasionou frustração e angústia nos consumidores. Sem dúvida, circunstâncias desse tipo caracterizam dano moral, apto a ensejar a responsabilização dos réus e, conseqüentemente, a obrigação de indenizar os consumidores. Os consumidores lesados deverão demonstrar, individualmente, o dano material sofrido em posterior procedimento de liquidação de sentença, a ser promovido perante o Juízo Cível competente para processar e julgar demandas individuais em seus domicílios”, relatou a sentença.

## **Dívidas em impostos podem ser renegociadas até a próxima quarta-feira (19)**

O Multirão de Renegociação de Dívidas pode dar até 100% de desconto em juros e multas tributárias. Saiba como aderir

Por: Giovana Kury

Data de publicação: 14 de Dezembro de 2018

Foto: Reprodução

Vai até a próxima quarta-feira, 19 de dezembro, o Mutirão de Renegociação de Dívidas do Maranhão - programa que pode dar até 100% de desconto em juros e multas em débitos tributários. O atendimento é voltado a contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas.

Nesta semana, a renegociação pode ser feita nos locais indicados até esta sexta-feira (14). No final de semana, estará disponível apenas via internet, preenchendo este formulário. A partir de segunda (17), voltará a ser feito também presencialmente até a data de término do programa (19).

Em São Luís, os três postos de atendimento presencial são a sede do Tribunal de Justiça, o Fórum Desembargador Sarney Costa e a Secretaria de Fazenda do Estado.

## **Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo**

1 hora atrás 0 5 Menos de um minuto

Medalha do trabalho é entregue a personalidades que desenvolvem projetos nas relações de trabalho na cidade e no país

Edivaldo Holanda Júnior e Osmar Filho exibem comenda outorgada pelo Ministério do Trabalho. Aconteceu na última terça-feira (11), no Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da Medalha de Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas a duas personalidades, o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa. O futuro presidente da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Prefeito Edivaldo Holanda Júnior com Osmar Gomes e esposa, o filho, Osmar Filho, e a nora. Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

“Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil”, destacou Osmar. O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.



## **Mutirão de Renegociação de Dívidas continua no fim de semana pela internet**

No entanto, o contribuinte que estiver com débitos e pouco tempo para se deslocar a um dos pontos de renegociação, pode buscar o atendimento online. Esta modalidade, por estar disponível na internet, pode ser feita a qualquer momento - até mesmo no fim de semana.

Ouçã a Reportagem

EM <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/THAYANE-MARAMALDO-Mutir%C3%A3o-de-Renegocia%C3%A7%C3%A3o-de-D%C3%ADvidas-continua-no-fim-de-semana-pela-internet.mp3>

Faça o Download!

Reportagem e Edição: Thayane Maramaldo

14/12/2018

## **Ex-prefeito de Forturna é condenado por deixar de prestar contas de convênios**

O juiz julgou parcialmente procedente a ação, e aplicou ao réu as sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992), considerando a extensão do dano causado à coletividade, a variação da improbidade praticada e a sua repercussão no município.

Ouçã a Reportagem

EM <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/THALIA-LEMOS-Ex-prefeito-de-Forturna-%C3%A9-condenado-por-deixar-de-prestar-contas-de-conv%C3%AAnios.mp3>

Faça o Download!

Reportagem e Edição: Thalia Lemos

14/12/2018

## **Mutirão de Renegociação de Dívidas continua no fim de semana pela internet**

publicado em 14/12/2018 Atualizado em 14/12/2018 - 08:45

O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas, evento promovido pelo Governo do Estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça (TJMA), segue com seus atendimentos nos polos fixos nesta sexta-feira (14) até o fim do expediente nos órgãos. Depois disso, será retomado na segunda-feira (17).

No entanto, o contribuinte que estiver com débitos e pouco tempo para se deslocar a um dos pontos de renegociação, pode buscar o atendimento online. Esta modalidade, por estar disponível na internet, pode ser feita a qualquer momento - até mesmo no fim de semana.

Quem procurar a regularização dos seus débitos tributários com o Estado no Mutirão de Renegociação de Dívidas pode ter dispensada a cobrança de juros e multas em até 100%. A medida visa diminuir o número de contribuintes inadimplentes com os tributos estaduais, bem como melhorar a receita maranhense.

Os atendimentos são voltados aos contribuintes que respondem judicialmente por débitos de IPVA, ICMS, contas de água e outras dívidas com a Fazenda Pública Estadual, independente da causa ter sido ajuizada ou não.

As negociações estão sendo realizadas nos 217 municípios maranhenses. Em São Luís, são três postos de atendimento presencial: sede do Tribunal de Justiça, Fórum Desembargador Sarney Costa e Secretaria de Fazenda do Estado. O 1º Mutirão de Renegociação de Dívidas segue até o dia 19.

Com informações Secom